



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

0001

Memorando nº 01/2024 - DF

Medianeira, 17 de janeiro de 2024.

Ao Senhor Joselito Muniz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

**Assunto: Contratação de serviço de manutenção dos softwares de gestão pública, incluindo atualizações mensais, atendimento, suporte técnico; implantação e manutenção dos sistemas de gestão em nuvem.**

Informamos ao Senhor Presidente desta Casa de Leis que o contrato nº 06/2019, para o serviço de manutenção e atualização dos softwares de gestão pública, tem sua vigência até a data de 06/03/2024, não havendo mais amparo legal para sua prorrogação.

Os softwares (sistemas) atualmente utilizados são:

- Contabilidade Pública,
- Gestão de Pessoal,
- Efetividade,
- Informações Automatizadas,
- Licitações (com ferramenta de integração ao PNCP),
- Patrimônio Público,
- Planejamento LOA,
- Responsabilidade Fiscal,
- Tesouraria,
- Transparência Brasil,
- E-social,
- Registro SMT (Segurança e Medicina do Trabalho),
- E-social Comunicação Eletrônica (SPED).

Em relação a este objeto, temos a relatar:

- O Governo Federal através do Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 (anexo I), instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, previsto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- O SIAFIC é uma solução de tecnologia de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, a quem compete a responsabilidade pela contratação, manutenção e atualização, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal, resguardada a autonomia.
- O objetivo do SIAFIC é que todos os Entes que utilizem os recursos públicos dentro de cada esfera sigam as mesmas regras e falem a mesma língua na hora de registrar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.
- No Município de Medianeira, como Ente Federativo, integram o SIAFIC a Prefeitura Municipal, o Instituto de Previdência e a Câmara Municipal.





0002

**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

- Na data de 24/06/2022 o Executivo Municipal deflagrou o processo nº 84/2022 – Pregão Eletrônico nº 39/2022, visando a contratação dos sistemas de gestão e o atendimento ao SIAFIC. Este mesmo processo foi anulado no dia 17/08/2022 (anexo II).
- Novo processo licitatório foi deflagrado na data de 27/10/2022, o Pregão Eletrônico nº 87/2022 (anexo III). Este certame foi suspenso cautelarmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 13.01.2023, em virtude de Representação da Lei nº 8.666/1993 – Processo nº 725865/22 (anexo IV).
- Na data de 24/01/2023 o Município de Medianeira publicou a suspensão do certame (anexo V).
- Conseqüentemente, o contrato nº 06/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Medianeira e a empresa GovernançaBrasil, teve sua vigência prorrogada em caráter excepcional até a data de 06/03/2024.
- Em consulta ao site do TCE/PR na data de 08/01/2024, verifica-se que este processo ainda aguarda decisão final (anexo VI).

Portanto, CONSIDERANDO que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo com a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização, pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação (§ 3º, do art. 1º, do Decreto nº 10.540/2020)<sup>1</sup>;

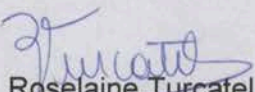
CONSIDERANDO que o Executivo Municipal não concluiu a licitação (Pregão Eletrônico nº 87/2022) dos sistemas de gestão que compõem o SIAFIC em virtude de suspensão cautelar pelo TCE/PR;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 06/2019 vigerá somente até a data de 06/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação deste tipo de serviço, cuja interrupção implica em sérios prejuízos à Administração Pública,

**Solicitamos vossa autorização para abertura de Processo de Contratação Direta para o serviço de manutenção e atualização dos softwares de gestão pública, com atendimento e suporte técnico para a Câmara Municipal, até que seja concluído o certame (Pregão Eletrônico nº 87/2022), ou outro processo licitatório que vier a substituí-lo em caso de anulação do mesmo.**

Atenciosamente,

  
Roselaine Turcatel  
Assistente Legislativa

Observação: Em anexo segue a pesquisa de preços e a proposta do fornecedor

<sup>1</sup> § 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no [art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

§ 1º O Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no [art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000](#), incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:

I - das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;

II - dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;

III - perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuam despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;

IV - da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;

~~V - das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;~~

V - das informações necessárias para subsidiar a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública; ([Redação dada pelo Decreto nº 11.644, de 2023](#))

VI - da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;

VII - das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;

VIII - do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o [§ 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000](#);

IX - das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do **caput** do art. 2º;

X - das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;



XI - da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; e

XII - das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável.

§ 2º O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como Siafic mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§ 4º O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira dos demais Poderes e órgãos de que trata o § 1º e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade de outro Poder ou órgão.

§ 5º Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.

§ 6º O Siafic será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 2º, vedada a existência de mais de um Siafic no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - sistema único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - sistema integrado - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

III - execução orçamentária - a previsão, a arrecadação e o recolhimento de receitas e a utilização de créditos consignados na Lei Orçamentária Anual a cada Poder ou órgão de que trata o § 1º do art. 1º, incluídas as fases de empenho, liquidação e pagamento;

IV - administração financeira - as atividades de previsão, arrecadação, programação e execução financeira, de administração de direitos e haveres e de gestão do caixa, das disponibilidades e das garantias e obrigações de responsabilidade do Tesouro de cada ente federativo;

V - controle da execução orçamentária e financeira - registros e atos necessários à coordenação da administração financeira e da execução orçamentária, incluídos os registros contábeis correspondentes;

VI - gestão contábil - conjunto de normativos, procedimentos e sistemas estruturantes ou organizacionais que visem evidenciar atos e fatos dos entes federativos relativos à situação orçamentária, financeira e patrimonial e os atos potenciais que possam gerar reflexos no patrimônio da entidade, para fins de prestação de contas e responsabilização, tomada de decisão e transparência das contas públicas;

VII - base de dados - conjunto ou repositório de dados interrelacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente;

VIII - ordenador de despesa - a autoridade cujos atos resultem em emissão de empenho, em autorização de pagamento e em suprimento de recursos ou seu dispêndio;

IX - disponibilização de informações em tempo real - a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

X - meio eletrônico de amplo acesso público - sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso;



XI - unidade gestora ou executora - a unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular está sujeito à prestação de contas anual;

XII - padrão mínimo de qualidade - o conjunto de características ou requisitos gerais, contábeis, de transparência da informação e tecnológicos a serem atendidos pelo Siafic, cuja não observância sujeitará o ente federativo à aplicação da penalidade de que trata o inciso I do § 3º do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000, sem prejuízo de outras sanções a serem aplicadas aos gestores responsáveis pelos órgãos de controle interno e externo;

XIII - registro contábil - a tradução do fenômeno a ser representado pela contabilidade, observadas as exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas de que trata a alínea "f" do caput do art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, relativas ao registro contábil, às formalidades da escrituração contábil, à documentação contábil, do Diário e do Razão;

XIV - patrimônio da entidade - o conjunto de bens e direitos das entidades do setor público, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, e suas obrigações, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis;

XV - usuário - a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic:

- a) insere e consulta documentos;
- b) é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e
- c) é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital;

XVI - administrador do Siafic - o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

XVII - documento de suporte - documento, físico ou eletrônico, gerado ou não pelo Siafic, que comprova a transação na entidade do setor público, utilizado para a sustentação do registro contábil, tais como notas fiscais, contratos e recibos;

XVIII - documento contábil - documento gerado pelo Siafic que origina lançamentos contábeis, tais como notas de empenho, notas de lançamento, notas de dotação e notas de movimentação de crédito;

XIX - sistema estruturante - sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

XX - moeda funcional - a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e

XXI - moeda estrangeira - a moeda diferente da moeda funcional da entidade.

## CAPÍTULO II

### DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE

#### Seção I

##### Dos requisitos dos procedimentos contábeis

Art. 3º Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.

Parágrafo único. Os entes federativos poderão editar normas contábeis específicas relativas ao Siafic, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente à estrutura da administração pública do respectivo ente, observado o disposto pelo **caput** e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 4º O Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

§ 1º O registro representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado:

- I - conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; e



0000

0006

II - em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.

§ 2º Na hipótese de transação em moeda estrangeira, esta será convertida em moeda nacional e será aplicada a taxa de câmbio na data de referência estabelecida em norma aplicável.

§ 3º O Diário, o Razão e os documentos gerados pelo Siafic ficarão à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo estabelecido em legislação ou norma específica.

§ 4º Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.

§ 5º Os responsáveis pelos registros adotarão providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções.

§ 6º O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a data da ocorrência da transação;

II - a conta debitada;

III - a conta creditada;

IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;

V - o valor da transação; e

VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.

§ 7º O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.

§ 8º O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.

§ 9º O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.

§ 10. No processamento e na centralização de que trata o **caput** são vedados:

I - o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;

II - a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º;

III - a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis; e

IV - a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.

Art. 5º O Siafic conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.

Art. 6º Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, o Siafic ficará disponível até:

I - o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;

II - trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e

~~III - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o~~



III - trinta de março, para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000. (Redação dada pelo Decreto nº 11.644, de 2023)

§ 1º O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no **caput**.

§ 2º Serão aplicadas as normas estabelecidas por cada ente federativo quanto ao encerramento do exercício, desde que estabeleçam prazos inferiores aos deste artigo.

§ 3º O prazo de que trata o inciso III do **caput** independe dos prazos definidos, por cada ente federativo para a entrega das suas prestações de contas anuais aos respectivos Tribunais de Contas.

§ 4º Na hipótese de realização de ajustes adicionais necessários à divulgação das demonstrações contábeis após o prazo de que trata o inciso III do **caput**, os entes federativos observarão as normas estabelecidas nos termos do disposto no art. 16.

## Seção II

### Dos requisitos de transparência da informação

Art. 7º O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.

§ 1º As informações de que trata o **caput** deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.

§ 2º Na hipótese de envio conforme o disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para todos os efeitos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão cumprido o disposto no **caput**, sem prejuízo da disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em portais de transparência exigidos pela legislação ou pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deverá:

I - aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;

II - observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e

III - observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º O Siafic deverá permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras:

I - quanto à despesa:

a) os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;

b) o número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

d) os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;

e) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

f) a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor;



g) o procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo; e

h) a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso; e

II - quanto à receita, os dados e valores relativos:

a) à previsão na lei orçamentária anual;

b) ao lançamento, observado o disposto no [art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966](#), e no [art. 52](#) e no [art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;

c) à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;

d) ao recolhimento; e

e) à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o [§ 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000](#).

Parágrafo único. Ato do órgão central de contabilidade da União poderá estabelecer outras informações a serem geradas e disponibilizadas na forma do **caput**, sem prejuízo de determinações dos tribunais de contas.

### Seção III

#### Dos requisitos tecnológicos

Art. 9º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente federativo e do que dispuser o órgão central de contabilidade da União, são requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do Siafic:

I - permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no [§ 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000](#);

II - ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada; e

III - conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.

Art. 10. O Siafic atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.

Art. 11. O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.

§ 1º O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.

§ 2º São requisitos para o cadastramento de usuário no Siafic:

I - autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e

II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic.

§ 3º O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários:

I - código CPF e senha; ou

II - certificado digital com código CPF.

§ 4º Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.

§ 5º Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e



externo e por outros usuários.

Art. 12. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterà, no mínimo:

- I - o código CPF do usuário;
- II - a operação realizada; e
- III - a data e a hora da operação.

Parágrafo único. Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o **caput** estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.

Art. 13. Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.

Art. 14. A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.

§ 1º O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.

§ 2º Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).

§ 3º Fica vedado aos administradores de que trata o § 1º, que ficarão sujeitos à responsabilização individual, na forma da lei:

I - divulgar informações armazenadas na base de dados do Siafic com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; e

II - alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do Siafic.

Art. 15. Deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O órgão central de contabilidade da União poderá estabelecer requisitos adicionais, com vistas à consolidação nacional e por esfera de Governo e à disponibilização de dados e informações orçamentárias, contábeis e fiscais gerados pelo Siafic, nos termos do disposto no [art. 51](#) e no [§ 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000](#).

Art. 17. O Poder Executivo federal, por intermédio do órgão central de contabilidade da União, poderá realizar cooperação técnica com os entes federativos, em especial com os órgãos de controle interno e externo, e com as entidades de fiscalização profissional, com vistas a garantir a efetiva observância do padrão mínimo e dos requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

~~Parágrafo único. Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no **caput**, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 11.644, de 2023\)](#)

§ 1º Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no **caput**, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.644, de 2023\)](#)

§ 2º Excepcionalmente, mediante comunicação apresentada ao Tribunal de Contas competente, os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Decreto poderão ser implementados conforme o plano de ação constante do [Anexo a este Decreto](#). [\(Incluído pelo Decreto nº 11.644, de 2023\)](#)

Art. 19. Fica revogado o [Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010](#).



Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de novembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Wagner de Campos Rosário

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.11.2020.

**ANEXO**

(Incluído pelo Decreto nº 11.644, de 2023)

**PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE**

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO					
Ordem	Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020		Data final de implantação		
	Item	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025
1	Art. 1º, § 1º	Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic.			X
2	Art. 1º, § 3º	Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou pelo desenvolvimento e pela manutenção e atualização do Siafic.		X	
3	Art. 1º, § 3º	Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.		X	
4	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.		X	
5	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.		X	
6	Art. 1º, § 1º, inciso II	Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.		X	
7	Art. 1º, § 1º, inciso III	Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.			X
8	Art. 1º, § 1º, inciso IV	Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.	X		
9	Art. 1º, § 1º, inciso V	Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.			X
10	Art. 1º, § 1º, inciso VI	Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	X		
11	Art. 1º, § 1º, inciso VII	Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	X		
12	Art. 1º, § 1º, inciso VIII	Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.	X		
13	Art. 1º, § 1º, inciso IX	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e	X		



		financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil).			
14	Art. 1º, § 1º, inciso X	Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.		X	
15	Art. 1º, § 1º, inciso XI	Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	X		
16	Art. 1º, § 6º	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.			X
17	Art. 4º, caput	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	X		
18	Art. 4º, § 1º, inciso I	Registros contábeis realizados em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.	X		
19	Art. 4º, § 1º, inciso II	Registro contábil efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.	X		
20	Art. 4º, § 2º	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.			X
21	Art. 4º, § 4º	Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	X		
22	Art. 4º, § 6º	Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		X	
23	Art. 4º, § 7º	Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.			X
24	Art. 4º, § 8º	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.		X	
25	Art. 4º, § 9º	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.			X
26	Art. 4º, § 10, inciso III	Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	X		
27	Art. 4º, § 10, inciso IV	Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	X		
28	Art. 4º, § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Além de assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	X		
29	Art. 5º	Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	X		
30	Art. 6º, caput, inciso I,	Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração		X	



	combinado com § 1º	de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Impedir a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.			
31	Art. 6º, caput, inciso II	Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Impedir a realização de lançamentos após o dia trinta de janeiro.		X	
32	Art. 6º, caput, inciso III	Ficar disponível até o dia trinta de março para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.  Impedir a realização de lançamentos após trinta de março.		X	
33	Art. 7º, § 1º	Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X		
34	Art. 7º, § 3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).	X		
35	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.			X
36	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.			X
37	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.		X	
38	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	X		
39	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal de benefícios previdenciários.		X	
40	Art. 8º, caput, inciso I,	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização	X		



	alínea "f"	das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.			
41	Art. 8º, <b>caput</b> , inciso I, alínea "g"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	X		
42	Art. 8º, <b>caput</b> , inciso I, alínea "h"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.	X		
43	Art. 8º, <b>caput</b> , inciso II, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na Lei Orçamentária Anual.	X		
44	Art. 8º, <b>caput</b> , inciso II, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma prevista na legislação, quando for o caso.	X		
45	Art. 8º, <b>caput</b> , inciso II, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	X		
46	Art. 8º, <b>caput</b> , inciso II, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	X		
47	Art. 8º, <b>caput</b> , inciso II, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	X		
48	Art. 9º, <b>caput</b> , inciso I	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.	X		
49	Art. 9º, <b>caput</b> , inciso II	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X		
50	Art. 9º, <b>caput</b> , inciso III	Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.			X
51	Art. 11, <b>caput</b>	Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X		
52	Art. 11, § 1º	Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital.	X		
53	Art. 11, § 4º	Possuir controle da concessão e da revogação das	X		



		senhas de acesso ao sistema.			
54	Art. 11, § 5º	Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	X		
55	Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	X		
56	Art. 14	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.	X		
57	Art. 14, § 2º	Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados ( <b>logs</b> ).	X		
58	Art. 15	Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	X		





**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O Município de Medianeira/PR, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 257/2021, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 84/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2022, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

A licitação será realizada no dia **7 de julho 2022, às 14h00min** no site <https://blcompras.com/Home/Login> "**Acesso Identificado**". O edital deverá ser retirado no site <https://blcompras.com/Home/Login> ou no Portal da Transparência do Município de Medianeira diretamente no site:

<https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/pregao-39-2022.pdf>

**LOCAL E DATA:** Medianeira/PR, 24 de junho de 2022.

**ASSINATURA:** MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO, Secretária Municipal de Finanças; SOLANGE APARECIDA DE LIMA, Secretária de Administração e Planejamento; CLAIR TERESINHA RUGERI, Secretária de Educação; ISAIAS FRANÇA BENJAMIM, Secretário de Obras e Serviços Públicos; ADRIANO BOTH, Secretário de Assistência Social;



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE NULIDADE – LOTE 01**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O Município de Medianeira, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que, fica a partir desta data **DECLARADO NULO** de acordo com a Súmula 473 do STF o LOTE 01 do presente certame que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, COMPREENDENDO OS MÓDULOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

**MOTIVAÇÃO:** O caráter competitivo da licitação e a seleção da proposta mais vantajosa vem a ser prejudicado no momento em que o lance final das recorrentes, de caráter sigiloso, vem a ser exposto no chat público.

**LOCAL E DATA:** Medianeira/PR, 17 de agosto de 2022.

**ASSINATURA:** EVANDRO ROHLING MEES - Secretário de Administração, Decreto nº 448/2022. MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO – Secretária Municipal de Finanças, Decreto nº 10/2021.







**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022**

O Município de Medianeira/PR, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 257/2021, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 167/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2022, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – DISPUTA SOBRE O VALOR GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento de licença de uso de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, com acesso simultâneo de usuários, com acesso via web, compreendendo os módulos presente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A licitação será realizada no dia **10 de novembro 2022**, às **09h00min** no site <https://bllcompras.com/Home/Login> "**Acesso Identificado**". O edital deverá ser retirado no site <https://bllcompras.com/Home/Login> ou no Portal da Transparência do Município de Medianeira diretamente no site:

<https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/pregao-87-2022.pdf>

**LOCAL E DATA:** Medianeira/PR, 27 de outubro de 2022.

**ASSINATURA:** MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO – Secretária Municipal de Finanças; SOLANGE APARECIDA DE LIMA – Secretária de Administração e Planejamento.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

PROCESSO Nº: 725865/22  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
INTERESSADO: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
PROCURADOR: JACINTO GOMES DAS NEVES, RICARDO SILVA DAS NEVES  
DESPACHO: 28/23

Regressam os presentes autos após apresentação de manifestação preliminar pelo MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, em expediente de Representação da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com pedido cautelar de suspensão do certame, formulada por GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, em face do Edital de Pregão Eletrônico n.º 87/2022, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, com acesso via web.

Recorde-se que a exordial aponta como impropriedades: (i) a representante impugnou administrativamente o edital de licitação apontando como equívoco a exigência de atendimento de 100% dos requisitos técnicos do software na prova de conceito, sem justificativa técnica adequada, o que desaguaria no direcionamento da licitação; e (ii) em resposta à impugnação, a municipalidade, na tentativa de demonstrar a ocorrência de competitividade, "expôs em tal julgamento (emitido antes da abertura da licitação) já existir o cadastro de duas propostas no portal de compras eletrônicas, inclusive apresentando uma tela do sistema não acessível aos participantes e ao público, ou seja, uma informação sigilosa que não poderia jamais ter sido divulgada publicamente", o que significaria quebra do sigilo das propostas (fls. 2).

Em sua manifestação (peça 18), a municipalidade arguiu que: (i) não houve quebra do sigilo das propostas, mas somente a divulgação da quantidade de propostas já apresentadas no sistema eletrônico do certame, sem qualquer exposição de autoria, com o fito único de comprovar a inexistência de restrição à competitividade, com exigência de atendimento de 100% dos requisitos técnicos do software na prova de conceito; (ii) a representante pretende com a presente expediente a sua manutenção como fornecedora dos sistemas de gestão pública, que se perdura por anos; (iii) no procedimento licitatório, houve a participação de três representantes (MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE LTDA.-EPP, PUBLITECH SOFRWARES LTDA. e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS); e (iv) a primeira colocada, MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE LTDA.-EPP, foi reprovada na prova de conceito, encontrando-se o certame na fase recursal, incidente sobre a decisão na referida prova de conceito.

Pois bem.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

Relativamente à primeira impropriedade – exigência de atendimento de 100% dos requisitos técnicos da prova de conceito –, destaco que, em outra oportunidade, já tive oportunidade de me debruçar sobre o tema, em voto condutor do Acórdão n.º 3269/2021, do Tribunal Pleno, onde restou reconhecida como irregular a mesma disposição que consta dos presentes autos. Eis o excerto da referida decisão, que se mostra aplicável, a princípio, ao caso:

"Em segundo lugar, tem-se a alegação de restrição à competitividade em razão da exigência de atendimento na prova de conceito da integralidade das funcionalidades dos softwares licitados.

Diga-se que a representação foi recebida quanto a esse ponto par fins de sua análise em cognição exauriente, haja vista que "as justificativas apresentadas pela municipalidade se mostram razoáveis, não explicitando, num primeiro momento, contrariedade a regra de direito, na medida em que se situa dentro da esfera de discricionariedade da Administração a eleição das características técnicas do bem necessárias ao pleno atendimento do interesse público" (peça 21, fls. 7).

Quanto a esse ponto a unidade técnica destacou que:

"Considerando que não existe previsão legal, nem jurisprudência sedimentada, acerca do adequado percentual de atendimento a ser exigido em uma prova de conceito, reputamos que a análise deva se pautar pelo ângulo da proporcionalidade.

Nesta senda, ousamos propor que quanto menos especificações técnicas, isto é, quanto menos trabalhoso for o cumprimento dos requisitos editalícios, mais elevada pode ser a exigência de atendimento em sede de prova de conceito. De outra banda, quanto mais especificações técnicas o Edital previr, menor deve ser o percentual imposto de atendimento da prova de conceito.

Tal orientação se baseia no fato de que o objetivo do procedimento licitatório é obter a proposta mais vantajosa à Administração, de modo que a oportunização de prazo para a adequação de alguns aspectos dos sistemas de informática buscados não será suficiente para atrair empresas inidôneas, bem como possibilitará às empresas qualificadas um período razoável para realizarem eventuais adaptações nos produtos que possuem.

Dentro de tal contexto, parece-nos que a condição de "100% dos requisitos relacionados a Performance, ou ao Padrão Tecnológico e de Segurança" e de "90% (noventa por cento) dos requisitos por módulo enumerado" mostra-se bastante acentuada se considerarmos a quantidade de especificações técnicas dos sistemas buscados, dispostas em mais de 200 páginas, como reiterado pelo Município em suas manifestações.

Não se olvida que a questão está dentro da discricionariedade do Ente licitante, bem como que as fartas justificativas demonstram o devido zelo ante a realização de contratação. Porém, julga-se que, sopesando o objeto licitado com o número de possíveis interessados em contratar com o Município, a imposição de tão elevado percentual de atendimento em prova de conceito terá como resultado primordial a diminuição da competitividade e não o afastamento de concorrentes tecnicamente não habilitados.

Face ao exposto, inevitável também é a procedência da Representação em relação ao presente aspecto" (peça 53, fls. 12- 13).





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

Aqui, forçoso concordar com a unidade técnica. Embora não existam parâmetros legais ou jurisprudenciais para que se possa definir a razoabilidade de determinados percentuais de atendimento para fins de aprovação numa prova de conceito, a hipótese dos autos (100% dos requisitos relacionados a Performance ou ao Padrão Tecnológico e de Segurança e de 90% dos requisitos específicos por módulo de programas) parece desbordar da razoabilidade, notadamente quando se tem em vista a quantidade de funcionalidades a serem observadas".

Esses mesmos fundamentos permitem o reconhecimento da impropriedade. Nesse ponto, tendo em vista que a municipalidade, em sede de manifestação preliminar, não se desincumbiu do ônus de demonstrar a pertinência da exigência 100% dos requisitos técnicos na prova de conceito, impõe-se, diante da desproporcionalidade da exigência, o recebimento da representação e a concessão da medida cautelar pleiteada para suspender o certame, eis que presentes seus pressupostos autorizadores: a probabilidade do direito e perigo da demora.

Ao se discorrer sobre *fumus boni iuris*, fumaça do bom direito ou, como prefere o Código de Processo Civil (artigo 300, *caput*), probabilidade do direito, requer-se que a parte interessada no pleito demonstre que a pretensão seja plausível, comportando um significativo grau de viabilidade de êxito. Ou como lecionam Luiz Guilherme Marinoni e Sergio Cruz Arenhart, "para obter a tutela de urgência – cautelar ou antecipada – o autor deve convencer o juiz de que a tutela final provavelmente lhe será concedida"<sup>1</sup>.

No caso dos autos, o acima epigrafado alenta a possibilidade de êxito da pretensão da representante, caracterizando o requisito autorizador da concessão da medida cautelar.

O *periculum in mora*, por sua vez, está caracterizado, pois a continuidade do certame sem o enfrentamento prévio da questão ora discutida pode resultar em prejuízos ao erário, em razão da possível restrição ao caráter competitivo.

Diante do exposto, defiro o pleito de medida cautelar para suspender o certame vergastado, no estado em que se encontra.

Relativamente à segunda impropriedade, provável quebra do sigilo de propostas, não parece ser o caso dos autos, eis que como destacado pela municipalidade, foi informada apenas a quantidade de propostas cadastradas, sem que o teor delas tenha sido explicitado. Apesar disso, em razão da cautela, cumpre receber a irregularidade, para análise da sua licitude em sede de cognição exauriente.

Posto isso, decido:

<sup>1</sup> Luiz Guilherme Marinoni e Sergio Cruz Arenhart. **Comentários ao Código de Processo Civil: artigos 294 ao 333**. v. 2. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2016. p. 154.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

1) RECEBER a presente Representação da Lei n.º 8.666/1993, visto que preenche os requisitos do §1º do artigo 113 da Lei n.º 8.666/93, bem como dos artigos 30 e 34 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual n.º 113/2005) e dos artigos 275 e 276, caput e §1º, do RITCEPR;

2) SUSPENDER cautelarmente Pregão Eletrônico n.º 87/2022, no estado em que se encontra, e o eventual contrato dele decorrente, com fundamento no inciso IV do § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica, bem como no inciso VII do artigo 32, no § 1º do artigo 282 e no inciso V do artigo 401 do Regimento Interno, atentando-se que houve o preenchimento dos requisitos autorizadores da sua concessão, estando presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*;

3) REMETER os autos à Diretoria de Protocolo para:

3.1) INTIMAR com urgência, via comunicação eletrônica, contato telefônico, *e-mail* com certificação nos autos, o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, na pessoa de seu representante legal, para ciência e cumprimento da determinação contida no item "2";

3.2) INCLUIR na autuação e proceder a CITAÇÃO, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR), nos termos do inciso II do artigo 278, inciso II do artigo 381 e *caput* do artigo 382 do Regimento Interno, do MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, por meio do seu representante legal, SOLANGE APARECIDA DE LIMA e MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO, signatárias do edital, respectivamente, nos cargos de Secretária de Administração e Planejamento e Secretária de Finanças, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do AR aos autos, comprovem o cumprimento da decisão cautelar e exerçam o contraditório em face das irregularidades noticiadas.

Ato contínuo, retornem conclusos para apreciação em sessão do Tribunal Pleno, nos termos do artigo 400, § 1º, do Regimento Interno, com posterior remessa à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Após o decurso dos prazos para apresentação das defesas, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.

Curitiba, 13 de janeiro de 2023.

**JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Conselheiro Relator





**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022**

O Município de Medianeira/PR, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 257/2021, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 167/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2022, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – DISPUTA SOBRE O VALOR GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento de licença de uso de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, com acesso simultâneo de usuários, com acesso via web, compreendendo os módulos presente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, se encontra **SUSPENSO**, considerando a decisão de suspensão cautelar exaurada pelo Conselheiro Relator do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, Sr. (a). José Durval Mattos do Amaral, por meio do despacho 28/23, referente ao Processo nº 725865/22.

**LOCAL E DATA:** Medianeira/PR, 24 de janeiro de 2023.

**ASSINATURA:** SOLANGE APARECIDA DE LIMA - Secretária de Administração e Planejamento; MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO - Secretária de Finanças.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MEDIANEIRA, população de 54.369 habitantes. ANTONIO FRANCA BENJAMIM (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 30/11/2023, dados estes referentes a 10/2023

725865/22

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Nº Processo

Pregão  
Subassunto

Autuação 24/11/2022  
Unidade Atual GCDA  
Situação Em trâmite  
Motivo Arquivamento Aguardar voto Pleno  
Tipo de Decisão ACO  
Nº Ato 33/2023  
Data Sessão 30/01/2023  
Unidade Ato STP  
Resultado Homologação de Cautelar

## Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Nº Ato Termo

4988/2022

Data distribuição

24/11/2022

Data Fim distribuição

Sujeito do Processo	Procuradores	Eventos	Encaminhamentos	Sessões	Instâncias	Anexos
20/10/2023	SMPJTC		20/10/2023	GCDA		
20/10/2023	SPC		20/10/2023	SMPJTC		
18/09/2023	SMPJTC		18/09/2023	SPC		
18/09/2023	CGM		18/09/2023	SMPJTC		
22/08/2023	GCDA		22/08/2023	CGM		

Data Encaminhamento	Unidade Origem	Data Saída	Unidade Destino	Data Recebimento	Motivo Encaminhamento	Situação do Encaminhamento	Motivo do Arquivamento
20/10/2023	SMPJTC	20/10/2023	GCDA	20/10/2023	Decidir	Arquivado	Aguardar voto Pleno
20/10/2023	SPC	20/10/2023	SMPJTC	20/10/2023	Retornar ao regular trâmite	Fechado	-
18/09/2023	SMPJTC	18/09/2023	SPC	18/09/2023	Emitir parecer	Fechado	-
18/09/2023	CGM	18/09/2023	SMPJTC	18/09/2023	Emitir parecer	Fechado	-
22/08/2023	GCDA	22/08/2023	CGM	22/08/2023	Conforme despacho	Fechado	-

0022



Data Encaminhamento	Unidade Origem	Data Saída	Unidade Destino	Data Recebimento	Motivo Encaminhamento	Situação do Encaminhamento	Motivo do Arquivamento
17/08/2023	DP	17/08/2023	GCDA	17/08/2023	Manifestar-se	Fechado	-
10/08/2023	GCDA	10/08/2023	DP	10/08/2023	Comunicar/Oficiar/Diligenciar	Fechado	-
16/03/2023	SMPJTC	16/03/2023	GCDA	16/03/2023	Decidir	Fechado	-
16/03/2023	SPC	16/03/2023	SMPJTC	16/03/2023	Retornar ao regular trâmite	Fechado	-
10/03/2023	SMPJTC	10/03/2023	SPC	10/03/2023	Emitir parecer	Fechado	-
10/03/2023	CGM	10/03/2023	SMPJTC	10/03/2023	Emitir parecer	Fechado	-
23/02/2023	DP	23/02/2023	CGM	23/02/2023	Retornar ao regular trâmite	Fechado	-
10/02/2023	STP	10/02/2023	DP	10/02/2023	Cumprir medida cautelar/urgente	Fechado	-
07/02/2023	GCDA	07/02/2023	STP	07/02/2023	Coletar assinaturas	Fechado	-
24/01/2023	DP	24/01/2023	GCDA	24/01/2023	Retornar ao regular trâmite	Fechado	-
24/01/2023	GCDA	24/01/2023	DP	24/01/2023	Comunicar/Oficiar/Diligenciar	Fechado	-
13/12/2022	DP	13/12/2022	GCDA	13/12/2022	Retornar ao regular trâmite	Fechado	-
02/12/2022	GCDA	02/12/2022	DP	02/12/2022	Comunicar/Oficiar/Diligenciar	Fechado	-
24/11/2022	DP	24/11/2022	GCDA	24/11/2022	Manifestar-se	Fechado	-
24/11/2022	DP	-	DP	-	Efetuada Distribuição Automática	Fechado	-





## RELATÓRIO – PESQUISA DE MERCADO

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção dos softwares de gestão pública, incluindo atualizações mensais, atendimento, suporte técnico; implantação e manutenção dos sistemas de gestão em nuvem

### 1. Fontes de Pesquisa

#### 1.1. Portal de Transparência de outras Câmaras e Prefeituras Municipais

Objetivo: obter o valor mensal atualmente pago relativo à cada Câmara Municipal à empresa fornecedora dos softwares de gestão pública; obter a quantidade de módulos utilizados pelo Ente pesquisado e que são similares aos utilizados pela Câmara Municipal de Medianeira, calculando o valor médio pago por módulo.

Método: Consulta aos Portais de Transparência das Câmaras e/ou Prefeituras Municipais de Municípios de porte populacional similar ao Município de Medianeira a fim de se obter valores próximos à realidade do Município de Medianeira.

De acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020, a contratação e manutenção dos sistemas de gestão que compõem o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC é de responsabilidade do Poder Executivo. Por esta razão, para se obter os valores relativos às Câmaras Municipais, a pesquisa foi realizada nos Portais de Transparência das Prefeituras Municipais, em alguns casos.

Critério para seleção dos Entes Públicos pesquisados: (1) ser Câmara Municipal; (2) possuir porte populacional próximo ao do Município de Medianeira, conforme senso IBGE – senso de 2022.

Período da pesquisa: 12 de janeiro de 2024.

#### 1.2. Sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Objetivo: obter informações relativas ao porte populacional dos Municípios analisados na pesquisa.

Método: Consulta ao site do IBGE.

Período da pesquisa: 12 de janeiro de 2024.

#### 1.3. Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná / Portal Informação para Todos

Objetivo: Obter informações sobre contratos e licitações não localizados ou disponibilizados nos Portais de Transparência pelos Entes Públicos Pesquisados.

Método: Consulta ao “Portal Informação para Todos” disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Período da pesquisa: 12 de janeiro de 2024.





0025

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

### **2. Resultado da Pesquisa**

Foram analisadas e comparadas as Câmaras Municipais dos seguintes Municípios Paranaenses:

- União da Vitória
- Marechal Cândido Rondon
- Ibiporã
- Irati
- Prudentópolis
- Medianeira

Os dados obtidos encontram-se na planilha disponível no item 3.



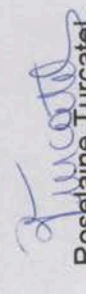


**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**3. Dados da Pesquisa**

CÂMARAS MUNICIPAIS	Nº HABITANTES CENSO 2022	FORNECEDOR	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	QDE DE MODULOS BÁSICOS CONTRATADOS	VALOR MENSAL	VLR MÉDIO MENSAL POR MODULO	VALOR DA HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS EM NUVEM / MÊS
União da Vitória	55.033	Betha Sistemas Ltda	Pregão Eletrônico	9	6.667,83	740,87	Informação não localizada
Mal. Cândido Rondon	55.836	IPM Sistemas Ltda	Inexigibilidade	7	2.310,48	330,07	2.285,04
Ibiporã	51.603	Elotech Gestão Pública Ltda	Concorrência	5	3.600,00	720,00	Informação não localizada
Irati	59.250	Publitech Softwares Ltda	Inexigibilidade	9	5.850,00	650,00	Informação não localizada
Prudentópolis	49.393	Equiplano Sistemas Ltda	Pregão Eletrônico	5	2.450,80	490,16	Informação não individualizada para Câmara
Medianeira	54.369	GovernançaBrasil S/A	Inexigibilidade	13	5.169,90	397,68	2.500,00

Medianeira, 16 de janeiro de 2024.

  
Roselaine Turcatel  
Assistente Legislativa





**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

0027

**4. Referência das Fontes consultadas:**

IBGE. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/> Acesso em 12/01/2024

Portal da Transparência do Município de União da Vitória. Disponível em:

< <https://transparencia.betha.cloud#/Ob3s7lerWui2aWai6x3yWA==/consulta/59576> > Acesso em 12/01/2024.

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon. Disponível em:

< <https://camaramcr.atende.net/transparencia/item/contratos-gerais> > Acesso em 12/01/2024.

Portal da Transparência do Município de Ibiporã. Disponível em:

< <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/1/contratos> > Acesso em 12/01/2024.

Portal da Transparência do Município de Irati. Disponível em:

< <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/> > Acesso em 12/01/2024.

Portal da Transparência do Município de Prudentópolis. Disponível em:

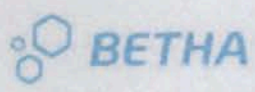
< <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/contratosFornecedor> > Acesso em 12/01/2024.

Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Disponível em:

< <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2098702&IdEntidade=12462&NrAnoLicitacao=2023> > Acesso em 12/01/2024.



0028



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023  
Item 14.2.1 - Anexo 03

Nome da empresa: BETHA SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Endereço da empresa: Rua Júlio Gaidzinski, 320 - Pio Corrêa, Criciúma - SC, 88811-000

ANEXO "03"

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/ 2023</b>
Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00.456.865/0001-67 Inscrição Estadual: 253086027 Endereço: Rua Júlio Gaidzinski nº 320 pavimento 01 Bairro: Pio Corrêa CEP: 88811-000 Cidade: Criciúma Estado: SC Telefone: 48 3431-0733 E-mail: comercial@betha.com.br Banco: Itaú Agência: 7776 Conta Corrente: 09800-1
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.
PREVISÃO DE ENTREGA: 90 dias
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: SIM
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

A. MÓDULOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	USUARIOS	UNI	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLADORIA E CONVÊNIOS	ilimitado	mês	12	R\$ 5.188,21	R\$ 62.258,52
2	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PLANEJAMENTO	ilimitado	mês	12	R\$ 1.249,01	R\$ 14.988,12
3	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TESOUREARIA	ilimitado	mês	12	R\$ 1.249,01	R\$ 14.988,12
4	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS	ilimitado	mês	12	R\$ 1.249,01	R\$ 14.988,12
5	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ilimitado	mês	12	R\$ 3.026,46	R\$ 36.317,52

Rua Júlio Gaidzinski nº 320  
Bairro Pio Corrêa  
Criciúma/SC  
CEP 88811-000  
FONE: 3431.0733



*Resquisa realizada em -*  
*12/01/2024.*  
*Roselaine Turcatel Fieffe*  
Assistente Legislativa  
CMM - Portaria 07/2016

00 456 865/0001-67  
BETHA SISTEMAS LTDA.  
R. JULIO GAIDZINSKI, 320 - PAVMTO 1  
RIO CORREA - CEP 88811-000  
CRICIUMA - SC

Handwritten marks: a circle and a large letter 'g'.



6	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE ALMOXARIFADO	ilimitado	mês	12	R\$ 912,74	R\$ 10.952,88
7	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE ASSINATURA ELETRÔNICA E GESTÃO DE DOCUMENTOS	ilimitado	mês	12	R\$ 2.066,88	R\$ 24.798,16
8	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PATRIMÔNIO	ilimitado	mês	12	R\$ 912,74	R\$ 10.952,88
9	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE FROTAS	ilimitado	mês	12	R\$ 912,74	R\$ 10.952,88
10	LICENCIAMENTO DO MÓDULO RECURSOS HUMANOS	ilimitado	mês	12	R\$ 1.393,15	R\$ 16.717,60
11	LICENCIAMENTO DO MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR	ilimitado	mês	12	R\$ 912,74	R\$ 10.952,88
12	LICENCIAMENTO DO MÓDULO GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	ilimitado	mês	12	R\$ 3.747,04	R\$ 44.964,48
13	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTROLE TRIBUTÁRIO	ilimitado	mês	12	R\$ 9.319,57	R\$ 111.834,84
14	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO	ilimitado	mês	12	R\$ 9.319,57	R\$ 111.834,84
15	LICENCIAMENTO DO MÓDULO CONTROLE E ESCRITURAÇÃO DE ISS	ilimitado	mês	12	R\$ 4.803,80	R\$ 57.648,80
16	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	ilimitado	mês	12	R\$ 2.594,11	R\$ 31.129,32
17	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PROCURADORIA	ilimitado	mês	12	R\$ 2.401,95	R\$ 28.823,40
18	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PORTAL DOS GESTORES PÚBLICOS	ilimitado	mês	12	R\$ 547,84	R\$ 6.571,68
19	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	ilimitado	mês	12	R\$ 1.533,33	R\$ 18.399,96
20	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PROTOCOLO E PROCESSOS	ilimitado	mês	12	R\$ 1.729,40	R\$ 20.752,80
21	LICENCIAMENTO DO MÓDULO CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO	ilimitado	mês	12	R\$ 2.880,18	R\$ 34.562,16
22	LICENCIAMENTO DO MÓDULO CONTROLE INTERNO	ilimitado	mês	12	R\$ 2.690,18	R\$ 32.282,16
23	LICENCIAMENTO DO MÓDULO CONTROLE E GESTÃO DE NF EMITIDAS	ilimitado	mês	12	R\$ 480,39	R\$ 5.764,68
24	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GESTÃO FISCAL	ilimitado	mês	12	R\$ 6.917,62	R\$ 83.011,44
25	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DO E-SOCIAL	ilimitado	mês	12	R\$ 912,74	R\$ 10.952,88
26	LICENCIAMENTO DO MÓDULO ASSISTÊNCIA SOCIAL	ilimitado	mês	12	R\$ 1.441,17	R\$ 17.294,04
27	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTROLE E GESTÃO DE CEMITÉRIOS	ilimitado	mês	12	R\$ 1.104,90	R\$ 13.258,80
28	LICENCIAMENTO DO APP PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS GOVERNAMENTAIS E CIDADÃO	ilimitado	mês	12	R\$ 7.688,24	R\$ 92.254,88
29	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE IA INTELIGÊNCIA	ilimitado	mês	12	R\$ 3.362,73	R\$ 40.352,76

Rua Júlio Gaidzinski, nº 320  
 Bairro Pio Corréa  
 Criciúma/SC  
 CEP 88811-000  
 (41) 3431.0733

f @ v in

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

3. JÚLIO GAIDZINSKI, 320 - PAVMTO 1  
 PIO CORREA - CEP 88811-000

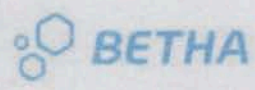
CRICIUMA - SC



0030



2



	ARTIFICIAL					
30	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GESTÃO EDUCACIONAL PAIS E ALUNOS, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E GESTÃO EDUCACIONAL	ilimitado	mês	12	R\$ 4.227,43	R\$ 50.729,16
31	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA ACOMPANHADA DE APP	ilimitado	mês	12	R\$ 9.127,41	R\$ 109.528,92
32	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GESTÃO CARTOGRAFICA E GEORREFERENCIAMENTO	ilimitado	mês	12	R\$ 5.956,84	R\$ 71.482,08
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 1.221.189,72
<b>B. MÓDULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA</b>						
33	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLADORIA E CONVÊNIOS	ilimitado	mês	12	R\$ 1.200,98	R\$ 14.411,76
34	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PLANEJAMENTO	ilimitado	mês	12	R\$ 365,10	R\$ 4.381,20
35	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TESOUREARIA	ilimitado	mês	12	R\$ 287,84	R\$ 3.454,08
36	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ilimitado	mês	12	R\$ 1.489,21	R\$ 17.870,52
37	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE ASSINATURA ELETRÔNICA E GESTÃO DE DOCUMENTOS	ilimitado	mês	12	R\$ 1.056,86	R\$ 12.682,32
38	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	ilimitado	mês	12	R\$ 672,55	R\$ 8.070,60
39	LICENCIAMENTO DO MÓDULO RECURSOS HUMANOS	ilimitado	mês	12	R\$ 672,55	R\$ 8.070,60
40	LICENCIAMENTO DO MÓDULO GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	ilimitado	mês	12	R\$ 1.056,86	R\$ 12.682,32
41	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DO E-SOCIAL	ilimitado	mês	12	R\$ 547,04	R\$ 6.571,08
42	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PATRIMÔNIO	ilimitado	mês	12	R\$ 365,10	R\$ 4.381,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>7.724,69</b>	R\$ 92.696,28
<b>C. MÓDULOS PARA INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO - IMAS</b>						
43	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLADORIA E CONVÊNIOS	ilimitado	mês	12	R\$ 365,10	R\$ 4.381,20
44	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PLANEJAMENTO	ilimitado	mês	12	R\$ 307,45	R\$ 3.689,40
45	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TESOUREARIA	ilimitado	mês	12	R\$ 230,59	R\$ 2.767,08
46	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ilimitado	mês	12	R\$ 345,88	R\$ 4.150,56
47	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PATRIMÔNIO	ilimitado	mês	12	R\$ 336,27	R\$ 4.035,24

não comido

92.696,28

@

Rua Julio Gaidzinski nº 320  
 Bairro Pio Correa  
 Criciúma/SC  
 CEP 88811-000  
 (48) 3431.0733

f @ in

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA

7, JULIO GAIDZINSKI, 320 - FAVIMTO 1  
 PIO CORREA - CEP 88811-000

g

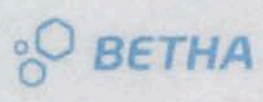


083a

1880  
1881  
1882  
1883  
1884  
1885  
1886  
1887  
1888  
1889  
1890



PE 00



66	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO LOCAL PÓS-IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS COM O NÚMERO DE 03(TRÊS) TÉCNICOS ALOCADO NA ENTIDADE DA CONTRATANTE NA QUANTIDADE DE 40 HORAS SEMANAIS	ilimitado	serviço	12	R\$ 28.823,40	R\$ 345.880,80
67	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS CONFORME DEMANDA (RESERVA TÉCNICA). SERVIÇOS SOMENTE SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA QUANDO SOLICITADO PELA ENTIDADE E DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO ORDENADOR DA DESPESA. Obs: A CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA RESERVA TÉCNICA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE IMEDIATA DE ESPECIALISTAS QUALIFICADOS EM CASO DE NECESSIDADES EMERGENCIAIS OU IMPREVISTAS.	ilimitado	hora	500	R\$ 192,16	R\$ 96.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 485.272,44</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTAS (Módulos A + B + C + D + E + F) = R\$ 1.900.000,00** (um milhão e novecentos mil reais)

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023.

Declaramos igualmente, que:

- a) Recebemos do Município de União da Vitória/PR todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- b) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- c) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 24 de Novembro de 2023.

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA

R. JÚLIO GAIDZINSKI, 320 - PAVMTO 1  
PIO CORREA - CEP 88811-000

CRICIUMA - SC

Rua Julio Gaidzinski nº 320  
Bairro Pio Corrêa  
Criciúma/SC  
CEP 88811-000  
Fone 3431.0733



@

J



48	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	ilimitado	mês	12	R\$ 182,55	R\$ 2.190,60
49	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DO E-SOCIAL	ilimitado	mês	12	R\$ 288,23	R\$ 3.458,76
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 24.672,84
<b>D. MÓDULOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA</b>						
50	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLADORIA E CONVÊNIOS	ilimitado	mês	12	R\$ 864,70	R\$ 10.376,40
51	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PLANEJAMENTO	ilimitado	mês	12	R\$ 336,27	R\$ 4.035,24
52	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TESOUREARIA	ilimitado	mês	12	R\$ 288,23	R\$ 3.458,76
53	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ilimitado	mês	12	R\$ 259,41	R\$ 3.112,92
54	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DO E-SOCIAL	ilimitado	mês	12	R\$ 288,23	R\$ 3.458,76
55	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	ilimitado	mês	12	R\$ 172,94	R\$ 2.075,28
56	LICENCIAMENTO DO MÓDULO RECURSOS HUMANOS	ilimitado	mês	12	R\$ 547,64	R\$ 6.571,68
57	LICENCIAMENTO DO MÓDULO GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	ilimitado	mês	12	R\$ 701,37	R\$ 8.416,44
58	LICENCIAMENTO DO MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR	ilimitado	mês	12	R\$ 259,41	R\$ 3.112,92
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 44.618,40
<b>E. MÓDULOS PARA CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CIAHAB</b>						
59	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLADORIA E CONVÊNIOS	ilimitado	mês	12	R\$ 864,70	R\$ 10.376,40
60	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PLANEJAMENTO	ilimitado	mês	12	R\$ 336,27	R\$ 4.035,24
61	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TESOUREARIA	ilimitado	mês	12	R\$ 288,23	R\$ 3.458,76
62	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ilimitado	mês	12	R\$ 864,70	R\$ 10.376,40
63	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	ilimitado	mês	12	R\$ 172,94	R\$ 2.075,28
64	LICENCIAMENTO DO MÓDULO OBRAS PÚBLICAS	ilimitado	mês	12	R\$ 289,02	R\$ 3.228,24
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 33.550,32
<b>F. SERVIÇOS RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO</b>						
65	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS, CONFIGURAÇÕES, HABILITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	ilimitado	serviço	1	R\$ 41.311,64	R\$ 41.311,64





3	Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.39.00	00000
União da Vitória/PR, 29 de novembro de 2023			
<b>BACHIR ABBAS</b>			
Prefeito			

Publicado por:  
Maria Celeste de Assunção Mance  
Código Identificador:0C2C9460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 510/2023**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam revogados os DECRETOS Nº 443 e 455/2023, que dispõem sobre normas para o trânsito de caminhões no Município de União da Vitória/PR, durante o período de enchente.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de novembro de 2023.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:5B8DDF0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 509/2023**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE  
DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA  
FONTE.**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 192.880,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIV 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.3.90.36.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
498	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	80.550,00
1860	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.330,00
<b>TOTAL CRÉDITO</b>			<b>192.880,00</b>

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 27 novembro de 2023.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária de Administração

**JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 509/2023:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.  
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 27 de novembro de 2023.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:FD08B94A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 171/2023**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 29/11/2023, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 77/2023, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Câmara Municipal, Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público, Fundo Municipal de Previdência e Cia Municipal de Desenvolvimento e Habilitação de União da Vitória - CIAHAB, em plataforma 100% Web, incluindo os Serviços de Conversão de dados, Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Acompanhamento durante todo o período contratual e, que atendam aos requisitos do SIATIC, conforme especificações pormenorizadas no Termo de Referência - Anexo "01" do presente Edital, em favor da seguinte empresa: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ N.º 09.456.865/0001-67, com o Valor Global de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais).**

União da Vitória/PR, 29 de novembro de 2023.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito

Publicado por:  
Maria Celeste de Assunção Mance  
Código Identificador:00A4DF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 063/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**

Art. 1º – Aprovar o repasse para a Associação de Apoio ao Dependente de Alcool e Outras Drogas – ADAD de União da Vitória









*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

0034  
Nº 759  
1  
VISTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 03/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E A EMPRESA IPM - SISTEMAS LTDA; EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, com sede na Rua Sergipe, nº 647, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.838.175/0001-05, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Vanderlei Caetano Sauer**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes, nº 86, 6º andar da Torre Sûden, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante designada de CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Aldo Luiz Mees**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 180/2021, que gerou o Pregão Eletrônico nº 71/2021 de autoria do Executivo Municipal e instrumentalizado por esta Casa de Leis através da Inexigibilidade nº 05/2021, em cumprimento às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 187/2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 03/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 071/2021 da Prefeitura de Marechal Cândido Rondon, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir alteradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Em razão das justificativas apresentadas nos autos e parecer jurídico favorável, baseado no artigo 57, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, o prazo de vigência, (cláusula segunda) constantes no Contrato n.º 03/2021, fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, a partir 01 de dezembro de 2023, com término em 30 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo presente termo aditivo, procede-se acréscimo do valor contratual, conforme item 14 e subitem 14.1 do Termo de Referência, o qual foi reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, pelo percentual de 4,14%, passando a vigorar a partir do dia 01 de dezembro de 2023, como segue:

LOTE IV - SISTEMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON					
Item	Qtd.	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
<b>3 LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS DE PROGRAMAS</b>					
3.1	12	Meses	Planejamento e Orçamento	R\$ 189,59	R\$ 2.275,08
3.2	12	Meses	Escrituração contábil e Execução financeira	R\$ 635,27	R\$ 7.623,24
3.3	12	Meses	Pessoal e Folha de pagamento	R\$ 535,49	R\$ 6.425,88
3.4	12	Meses	Segurança e Saúde do Servidor	R\$ 21,07	R\$ 252,84
3.5	12	Meses	Compras e licitações	R\$ 239,47	R\$ 2.873,64
3.6	12	Meses	Inclusão e controle de contratos	R\$ 128,60	R\$ 1.543,20
3.7	12	Meses	Patrimônio	R\$ 339,26	R\$ 4.071,12
3.8	12	Meses	Almoxarifado	R\$ 46,56	R\$ 558,72
3.9	12	Meses	Controle de frota e combustíveis	R\$ 307,10	R\$ 3.685,20
3.10	12	Meses	Portal da transparência	R\$ 242,80	R\$ 2.913,60
3.11	12	Meses	Processo digital	R\$ 160,76	R\$ 1.929,12
3.12	12	Meses	Ouvidoria	R\$ 78,72	R\$ 944,64
3.13	12	Meses	Gestão Eletrônica de Documentos - GED	R\$ 292,69	R\$ 3.512,28
Subtotal Item 3					R\$ 38.608,56
<b>4 DATA CENTER DO SISTEMA</b>					
4.1	12	Meses	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp).	R\$ 2.285,04	R\$ 27.420,48
Subtotal Item 4					R\$ 27.420,48
<b>5 SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)</b>					

*Roselaine Turcatel Eisete*  
Assistente Legislativa  
CMM - Portaria 07/2016  
*Pesquisa na Transparência e*  
*Acesso em 12/01/2024*



Commiss. Interpol. Internationale Criminal Justice  
Statute of the Court



THE COURT SHALL BE COMPOSED OF 18 JUDGES  
ELECTED BY THE ASSEMBLY OF STATES PARTIES  
IN TWO ROUNDS OF ELECTIONS

A CRIMINAL COURT SHALL BE ESTABLISHED TO TRY  
INDIVIDUALS ACCUSED OF THE MOST SERIOUS  
CRIMES OF INTERNATIONAL CONCERN. THE COURT  
SHALL BE COMPOSED OF 18 JUDGES ELECTED  
BY THE ASSEMBLY OF STATES PARTIES IN TWO  
ROUNDS OF ELECTIONS. THE COURT SHALL  
HAVE JURISDICTION OVER THE MOST SERIOUS  
CRIMES OF INTERNATIONAL CONCERN, INCLUDING  
GENOCIDE, CRIMES AGAINST HUMANITY, WAR  
CRIMES AND THE CRIME OF AGENCIES.

THE COURT SHALL BE COMPOSED OF 18 JUDGES  
ELECTED BY THE ASSEMBLY OF STATES PARTIES  
IN TWO ROUNDS OF ELECTIONS. THE COURT  
SHALL HAVE JURISDICTION OVER THE MOST  
SERIOUS CRIMES OF INTERNATIONAL CONCERN,  
INCLUDING GENOCIDE, CRIMES AGAINST  
HUMANITY, WAR CRIMES AND THE CRIME OF  
AGENCIES.

THE COURT SHALL BE COMPOSED OF 18 JUDGES  
ELECTED BY THE ASSEMBLY OF STATES PARTIES  
IN TWO ROUNDS OF ELECTIONS. THE COURT  
SHALL HAVE JURISDICTION OVER THE MOST  
SERIOUS CRIMES OF INTERNATIONAL CONCERN,  
INCLUDING GENOCIDE, CRIMES AGAINST  
HUMANITY, WAR CRIMES AND THE CRIME OF  
AGENCIES.

Article	Text
1	...
2	...
3	...
4	...
5	...
6	...
7	...
8	...
9	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...
51	...
52	...
53	...
54	...
55	...
56	...
57	...
58	...
59	...
60	...
61	...
62	...
63	...
64	...
65	...
66	...
67	...
68	...
69	...
70	...
71	...
72	...
73	...
74	...
75	...
76	...
77	...
78	...
79	...
80	...
81	...
82	...
83	...
84	...
85	...
86	...
87	...
88	...
89	...
90	...
91	...
92	...
93	...
94	...
95	...
96	...
97	...
98	...
99	...
100	...





# Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

0035  
Nº 755  
VISTO

5.1	100	Hora	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares.	R\$ 144,13	R\$ 14.413,00
5.2	150	Hora	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	R\$ 243,91	R\$ 36.586,50
Subtotal Item 5					R\$ 50.999,50
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO LOTE IV (soma itens 3 à 5) R\$					R\$ 117.028,54
VALOR TOTAL ÓRGÃO PARTICIPANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON					R\$ 117.028,54

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para assegurar a execução e qualidade dos serviços a serem prestados, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER  
SAUER [REDACTED]  
VANDERLEI CAETANO SAUER  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ALDO LUIZ MEES [REDACTED]  
Dados: 2023.11.22 18:48:22 -03'00'  
IPM SISTEMAS LTDA.  
ALDO LUIZ MEES  
CONTRATADA









# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2019, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, I e 65, I, alínea a da LEI Nº 8.666/93.

Contrato nº 342/2020  
Concorrência nº 003/2019 PMI  
Processo Administrativo nº 018/2019

## TERMO ADITIVO QUALITATIVO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** e **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, MF/CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Professor Giampero Monacci, 14 - CPE: 87010090 - Bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá-Pr, neste ato representado por **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº. [REDACTED], e do CPF-MF sob nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] - CEP: [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tem em si justo acertado, na forma do Art. 58, I e Art. 65, II da Lei 8.666/93, as seguintes alterações a serem empreendidas no Contrato supracitado, firmado entre as partes, decorrente da necessidade de adequação dos serviços ao Decreto Federal nº 10540/2020 que institui a adoção de Sistema único e Integrado de Execução orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, serviços, manutenção e suporte técnico, com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-PR. Para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, e dos seguintes órgãos: SAMAE - 78.079.639/0001-00, IBIPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÃ - 04.851.923/0001-08 e FCI - FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ - 80.506.306/0001-53, celebram esse Termo de Aditivo Qualitativo nas seguintes condições:**

**Considerando** a instituição do Decreto Federal nº 10.540/2020 que trata a adoção sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, que corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os poderes e órgãos de um mesmo ente federativo;

**Considerando** a Nota Técnica CNM nº 019/2021 da Confederação Nacional dos Municípios;

**Considerando** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, através do Comunicado Interno nº 065/2022;

**Considerando** o Ofício nº 0192/2022 de 26/05/2022, informando os módulos do sistema Elotech a serem contratados pela Câmara Municipal de Ibiporã;

**Considerando** os pareceres de análise administrativa nºs 238/2022 e 259/2022 da Procuradoria Geral do Município;

Rua Pe. Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal 31 - Fone: (41) 3278-8128  
CEP: 86200-000 - www.ibiporã.pr.gov.br  
CNPJ: 76.244.861/0001-03

*Resquisa e acesso realizado em 12/01/2024*  
*Turcatel*  
Roselaine Turcatel Eisele  
Assistente Legislativa  
C.M. - Portaria





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

**Considerando** a anuência da parte contratante, através da Comunicação Interna nº 076/2022 de 25/10/2022 solicitada pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

**Considerando** a anuência apresentada pela Câmara Municipal de Ibiporã. Através do Ofício nº 368/2022 de 03/11/2022.

**Considerando** as disposições do regramento exposto na Lei Federal nº 8666/1993, conforme artigos expostos na ementa deste.

**Cláusula Primeira** – Para atendimento no disposto do Decreto Federal nº 10540/2021, passa a fazer parte integrante do presente Contrato a Câmara Municipal de Ibiporã, a qual poderá utilizar dos sistemas e módulos contratados por esta Municipalidade.

**Cláusula Segunda** – Compõe a solução de tecnologia a ser utilizada pela Câmara Municipal de Ibiporã, os seguintes módulos:

Lote	Item	Unid	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SER	01	Implantação dos novos módulos e funcionalidades do sistema, compreendendo a migração, conversão dos dados e configuração do sistema para permitir a utilização completa de cada um dos softwares e aplicativos existentes	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
01	01	SERV	01	Treinamento de todos os usuários da Câmara Municipal de Ibiporã que farão uso do sistema a fim de capacitá-los plenamente para a utilização dos módulos e funções do sistema	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
01	18	Mês	12	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO ALMOXARIFADO	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
01	19	Mês	12	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
01	24	Mês	12	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO FROTAS	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
01	25	Mês	12	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
01	27	Mês	12	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO PATRIMÔNIO	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
01	28	Mês	12	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

01	31	Mês	12	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA – MODULOS: CONTABILIDADE, PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
----	----	-----	----	---	--------------	---------------

**Parágrafo Único:** Este aditivo e liberação de sistemas compoem o lote de serviços para a Câmara Municipal de Ibiporã, acarretará um aporte financeiro no valor total de R\$ 57.800,00 (Cinquenta e sete mil, e oitocentos reais), conforme a planilha acima.

**Cláusula Terceira:** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de assinatura.

**Cláusula quarta:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 342/2020 da Concorrência nº 003/2019.

A eficácia deste Termo fica condicionada à assinatura das partes e publicação resumida do instrumento pela Administração.

Ibiporã, 16 de Novembro de 2022.

JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA  
Assinado de forma digital por LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA  
Dados: 2022.11.18 15:15:06 -03'00'

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA  
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

JUNIOR FREDERICO ALIANO  
Gestor do Contrato

RANGEL HIDEAKI YOSHIMURA  
Fiscal do Contrato

ELI BATISTA FERREIRA  
Testemunha

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Testemunha



8E00

0039



Assinado por: JUNIOR FREDERICO ALIANO 21/11/2022 16:20:1  
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.



Assinado por: JUAREZ AFONSO IGNACIO 22/11/2022 08:38:08  
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.



Assinado por: ELI BATISTA FERREIRA 22/11/2022 13:52:56  
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.



Assinado por: JOSE MARIA FERREIRA 22/11/2022 21:40:32  
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.



Assinado por: Rangel Hideaki Yoshimura 24/11/2022 22:24:28  
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.





## MUNICÍPIO DE IBIPORA - PR

76.244.961/0001-03

Exercício: 2023

0040

## EMPENHO

Nº do Empenho: 11859/2023 Tipo: Estimativo Emissão: 12/09/2023 Página: 1 / 1

Credor: 204704 - ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA CPF/CNPJ: 80.896.194/0001-94  
Endereço: RUA TUPÃ Bairro: RECANTO DOS MAGNATAS  
Cidade: Maringá Estado: PR CEP: 87060510

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA Processo: 0/2023  
Unidade: 15001 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Tipo de Licitação: Concorrência  
Prog. Trabalho: 0015 - IBIPORÃ CIDADE DIGITAL Nº Licitação: 3/2019  
F. de Recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior Contrato: 3422020/2020  
Desdobramento: 06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE  
Elemento Desp.: 3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Histórico: Referente ao pagamento das mensalidades de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), com suporte técnico, com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-PR; para a CAMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, CNPJ: 77.703.114/0001-22.

Período estimado de Outubro/23 a Janeiro/24.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	4,0000	MES	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - ALMOXARIFADO - CAMARASERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - ALMOXARIFADO - CAMARA	400,0000	1.600,00
2	4,0000	MES	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CAMARA	500,0000	2.000,00
3	4,0000	MES	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - FROTAS MUNICIPAL - CAMARA	400,0000	1.600,00
4	4,0000	MES	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - GESTÃO DE PESSOAS, FOLHA DE PAGAMENTO - CAMARASERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - GESTÃO DE PESSOAS, FOLHA DE PAGAMENTO - CAMARA	800,0000	3.200,00
5	4,0000	MES	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - PATRIMONIO - CAMARA	400,0000	1.600,00
6	4,0000	MES	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - PORTAL TRANSPARENCIA - CAMARA	500,0000	2.000,00
7	4,0000	MES	SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA - CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, FINANCEIRO, TESOURARIA - CAMARA	1.400,0000	5.600,00
				Total Empenhado:	17.600,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR



75.654.574/0001-82

Exercício: 2023

EMPENHO

Nº do Empenho: 14351/2023 Tipo: Estimativo Emissão: 01/11/2023 Página: 1 / 1

Credor: 508071 - PUBLITECH SOFTWARES LTDA CPF/CNPJ: 07.252.028/0001-65
Endereço: AV GETÚLIO VARGAS Bairro: CENTRO
Cidade: PITANGA Estado: PR CEP:

Órgão: 06 - SECRETARIA FAZENDA Processo: 0/2023
Unidade: 06005 - DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA Tipo de Licitação: Proc. Inexigibilidade
Prog. Trabalho: 0404 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA Nº Licitação: 9/2023
F. de Recurso: 1000 - RECURSOS LIVRES Contrato: 6658/2023
Desdobramento: 06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Elemento Desp.: 3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Histórico: Contratação de sistemas para a Gestão Pública visando dar efetividade ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, para a Câmara Municipal de Irati-PR e para o Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores. Descrição dos serviços contidos nesta:

- 01 - Contabilidade.....: R\$ 1.450,00
02 - Tesouraria.....: R\$ 550,00
03 - Planejamento (PPA, LDO, LOA).....: R\$ 550,00
04 - L.R.F.....: R\$ 350,00
05 - Patrimônio.....: R\$ 350,00
06 - Gerador do SIM AM.....: R\$ 650,00
07 - Folha de Pagamentos.....: R\$ 650,00
08 - Compras, Licitações e Contratos.....: R\$ 350,00
09 - Frotas.....: R\$ 250,00
10 - Transparência On Line.....: R\$ 950,00
11 - Portal do Servidor.....

Table with 6 columns: ITEM, QTD, UN, ESPECIFICAÇÃO, VLR. UNITÁRIO, VLR. TOTAL. Row 1: 1, 1,0000, UNID., Contratação de sistemas para gestão pública, visando dar efetividade ao Sistema Único E Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, para a Câmara Municipal de Irati- PR e Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati., 16.100,0000, 16.100,00

Total Empenhado: 16.100,00

Dados e documentos não disponíveis no Transparência

Roselaine Turcatel Fisele
Assistente Legislativa
CMM - Portaria 07/2016

(Acesso em 12/01/2024)







As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PRUDENTÓPOLIS, população de 49.393 habitantes OSNEI STADLER (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 10/01/2024, dados estes referentes a 11/2023

112/2023

Nº Licitação

11/10/2023

Data da Abertura

R\$1.046.945,42

Valor

Pregão

Modalidade

675/2023 (13/09/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 16/11/2023

Informações não foram no Portal do Aceso em 12/01/2024. Processo na íntegra não disponível

Roselane Turcatel Eisele Assessoria Legislativa Câmara Municipal 07/2016

Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução informatizada integrada para Gestão Pública Municipal, em ambiente web sob o modelo de computação em nuvem (Cloud), sem limite de usuários, incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, parametrização, configuração, treinamento, armazenamento de dados manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/10/2023, sua última atualização foi dia 18/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Conversão, implantação e treinamento Câmara Municipal de Prudentópolis	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. 1	2.546,00	1
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	Conversão, implantação e treinamento Prefeitura	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. 1	15.277,68	1



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	3	1	Outras Unidades e Medidas	Conversão, implantação e treinamento Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	636,00	1
1	4	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Admissão Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	192,88	12
1	5	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Admissão Módulo de Admissão - <u>Câmara Municipal</u>	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	350,11 ✓	12
1	6	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Almoarifado Módulo de Almoarifado-prefeitura	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	582,46	12
1	7	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Alvará de Construção e Habite-se Módulo de Alvará de Construção e Habite-se - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	827,54	12
1	8	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156 Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156 - prefeitura	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	954,86	12
1	9	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	509,26	12

2.314,56



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	<u>10</u> +	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR - CÂMARA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	700,23	12
1	<u>11</u> +	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	3.437,48	12
1	<u>12</u> +	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Controle de Frotas Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	229,17	12
1	<u>13</u> +	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Controle de Frotas Módulo de Controle de Frotas - CÂMARA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	248,26	12
1	<u>14</u> +	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Controle de Frotas Módulo de Controle de Frotas - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	572,91	12
1	<u>15</u> +	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Controle do Simples Nacional Módulo de Controle do Simples Nacional - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	1.145,83	12
1	<u>16</u> +	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Controle Interno Módulo de Controle Interno - Câmara Municipal	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	413,77	12



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	17	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Controle Patrimonial Câmara Municipal	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	222,80	12
1	18	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Controle Patrimonial Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	190,97	12
1	19	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Controle Patrimonial Módulo de Controle Patrimonial - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	604,74	12
1	20	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeira Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	2.037,02	12
1	21	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Domicílio Eletrônico Módulo de Domicílio Eletrônico PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	700,23	12
1	22	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Indicadores / BI Módulo de Indicadores / BI - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	824,99	12
1	23	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Licitação e Compras Câmara Municipal	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	445,60	12
1	24	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Licitação e Compras Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	286,46	12
1	25	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Licitação e Compras Módulo de Licitação e Compras - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. ❶	1.400,45	12



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	26	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	3.819,42	12
1	27	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Obras Públicas/Intervenção	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	184,61	12
1	28	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Obras Públicas/Intervenção Câmara Municipal	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	190,97	12
1	29	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Obras Públicas/Intervenção Módulo de Obras Públicas/Intervenção - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	604,74	12
1	30	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Portal da Transparência	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	381,94	12
1	31	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Portal da Transparência Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	222,80	12
1	32	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Portal da Transparência Módulo de Portal da Transparência - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	795,71	12
1	33	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Procuradoria Módulo de Procuradoria - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	1.018,51	12
1	34	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento Câmara Municipal	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	700,23	12
1	35	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	381,94	12



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	<u>36</u>	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	2.546,28	12
1	<u>37</u>	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo Câmara Municipal	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	409,95	12
1	<u>38</u>	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo Instituto	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	270,54	12
1	<u>39</u>	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo - PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	1.335,52	12
1	<u>40</u>	12	Outras Unidades e Medidas	Módulo de Tributação e Dívida Ativa Módulo de Tributação e Dívida Ativa - prefeitura	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	3.182,85	12
1	<u>41</u>	12	Outras Unidades e Medidas	Serviço de hospedagem em data center (englobando Prefeitura, Câmara e Serviço de hospedagem em data center (englobando Prefeitura, Câmara e IPP) PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	4.137,71	12
1	<u>42</u>	12	Outras Unidades e Medidas	Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores púb Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão. PREFEITURA	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	1.578,06	12



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	43	12	Outras Unidades e Medidas	Técnico Residente (englobando atendimento Prefeitura, Câmara e IPP) Técnico Residente (englobando atendimento Prefeitura, Câmara e IPP)	1	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	6.488,56	12

[Ação](#)[Participantes](#)[Convidado](#)[Comissão](#)[Publicação Edital](#)[Obras](#)[Pagamentos](#)[Convênio](#)[Contrato](#)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.









# Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR

CNPJ: 77.003.424/0001-34

Endereço: Rua Rui Barbosa, 801 CEP: 84400-000 Cidade: Prudentópolis

Fone: (42) 3446-8000 Fax: (42) 3446-8016

0049

Página: 1 / 2

Fornecedor 384-1 EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA

Contrato:

Tipo ato: Contrato

Tipo contrato: Prestação de serviços

Vigência: 16/11/2023 - 16/11/2024

Licitação: 112 / 2023 - Pregão

Valor atualizado: 560.000,00

Período de execução: 16/11/2023 - 16/11/2024

## Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução informatizada integrada para Gestão Pública Municipal, em ambiente web sob o modelo de computação em nuvem (Cloud), sem limite de usuários, incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, parametrização, configuração, treinamento, armazenamento de dados manutenção legal, correlativa e evolutiva, bem como suporte técnico.

## Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	10	57781 - Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual	12,00	700,23	8.402,76
1	1	57799 - Conversão, implantação e treinamento	1,00	2.546,00	2.546,00
1	11	57781 - Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual	12,00	3.437,48	41.249,76
1	12	57782 - Módulo de Controle de Frotas	12,00	229,17	2.750,04
1	13	57782 - Módulo de Controle de Frotas	12,00	248,26	2.979,12
1	14	57782 - Módulo de Controle de Frotas	12,00	572,91	6.874,92
1	15	57783 - Módulo de Controle do Simples Nacional	12,00	1.145,83	13.749,96
1	16	57801 - Módulo de Controle Interno	12,00	413,77	4.965,24
1	17	57784 - Módulo de Controle Patrimonial	12,00	222,80	2.673,60
1	18	57784 - Módulo de Controle Patrimonial	12,00	190,97	2.291,64
1	19	57784 - Módulo de Controle Patrimonial	12,00	604,74	7.256,88
1	20	57785 - Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeira	12,00	2.037,02	24.444,24
1	2	57799 - Conversão, implantação e treinamento	1,00	15.277,68	15.277,68
1	21	57786 - Módulo de Domicílio Eletrônico	12,00	700,23	8.402,76
1	22	57779 - Módulo de Indicadores / BI	12,00	824,99	9.899,88
1	23	57788 - Módulo de Licitação e Compras	12,00	445,60	5.347,20
1	24	57788 - Módulo de Licitação e Compras	12,00	286,46	3.437,52
1	25	57788 - Módulo de Licitação e Compras	12,00	1.400,45	16.805,40
1	26	57789 - Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	12,00	3.819,42	45.833,04
1	27	57790 - Módulo de Obras Públicas/Intervenção	12,00	184,61	2.215,32
1	28	57790 - Módulo de Obras Públicas/Intervenção	12,00	190,97	2.291,64
1	29	57790 - Módulo de Obras Públicas/Intervenção	12,00	604,74	7.256,88
1	30	57791 - Módulo de Portal da Transparência	12,00	381,94	4.583,28
1	3	57799 - Conversão, implantação e treinamento	1,00	636,00	636,00
1	31	57791 - Módulo de Portal da Transparência	12,00	222,80	2.673,60
1	32	57791 - Módulo de Portal da Transparência	12,00	795,71	9.548,52
1	33	57795 - Módulo de Procuradoria	12,00	1.018,51	12.222,12
1	34	57792 - Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	12,00	700,23	8.402,76
1	35	57792 - Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	12,00	381,94	4.583,28
1	36	57792 - Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	12,00	2.546,28	30.555,36
1	37	57793 - Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo	12,00	409,95	4.919,40
1	38	57793 - Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo	12,00	270,54	3.246,48
1	39	57793 - Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo	12,00	1.335,52	16.026,24
1	40	57794 - Módulo de Tributação e Dívida Ativa	12,00	3.182,85	38.194,20
1	4	57800 - Módulo de Admissão	12,00	192,88	2.314,56
1	41	57797 - Serviço de hospedagem em data center (englobando Prefeitura, Câmara e	12,00	4.137,71	49.652,52
1	42	57796 - Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores púb	12,00	1.578,06	18.936,72
1	43	57798 - Técnico Residente (englobando atendimento Prefeitura, Câmara e IPP)	12,00	6.488,56	77.862,72





Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR

CNPJ: 77.003.424/0001-34

Endereço: Rua Rui Barbosa, 801 CEP: 84400-000 Cidade: Prudentópolis

Fone: (42) 3446-8000 Fax: (42) 3446-8016

0050

Fornecedor :384-1 EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA

Contrato:

Tipo ato: Contrato

Tipo contrato: Prestação de serviços

Vigência: 16/11/2023 - 16/11/2024

Licitação: 112 / 2023 - Pregão

Valor atualizado: 560.000,00

Período de execução: 16/11/2023 - 16/11/2024

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	5	57800 - Módulo de Admissão	12,00	350,11	4.201,32
1	6	57778 - Módulo de Almoxarifado	12,00	582,46	6.989,52
1	7	57777 - Módulo de Alvará de Construção e Habite-se	12,00	827,54	9.930,48
1	8	57780 - Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156	12,00	954,86	11.458,32
1	9	57781 - Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual	12,00	509,26	6.111,12





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Administrativo para contratação direta conforme proposta do fornecedor e justificativa da necessidade e viabilidade.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Contratação de serviço de manutenção dos softwares de gestão pública, incluindo atualizações mensais, atendimento, suporte técnico; implantação e manutenção dos sistemas de gestão em nuvem.**

No ano de 2020, o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro daquele ano, instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC. De acordo com o Decreto, o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo com a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização.

Consequentemente, o Executivo Municipal deflagrou processo de contratação (Processo nº 167/2022 – Pregão Eletrônico nº 87/2022, o qual encontra-se suspenso cautelarmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

O contrato atual para prestação deste serviço tem sua vigência até a data de 06/03/2024.

Por esta razão, surge a necessidade de contratação de forma direta, até que o referido certame seja concluído, vez que a interrupção da prestação do serviço implica em sérios prejuízos à Administração Pública.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Departamento Financeiro	Ari Pedro Sartori

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço será prestado pela GovernançaBrasil, empresa do ramo e que atualmente possui contrato com a Câmara Municipal.

O serviço pretendido possui natureza continuada, porém, o contrato poderá ser suspenso/cancelado antecipadamente, caso haja a conclusão do Pregão Eletrônico nº 87/2022, conduzido pelo Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Para fins de habilitação o fornecedor deverá possuir Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições da Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se a contratação em tela de contratação para suprir necessidade da Câmara Municipal sem que haja interrupção do serviço que possui caráter continuado.

O valor proposto pela GovernançaBrasil para o novo contrato são os valores praticados no contrato anterior corrigidos apenas pela inflação (IPCA acumulado de dezembro/2023 no percentual de 4,62%)

Foi realizada pesquisa de mercado para verificar o valor médio pago por Câmaras Municipais de municípios com porte similar ao Município de Medianeira.

Pesquisa de mercado anexa.





## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa fornecedora de solução de tecnologia da informação (sistemas de gestão pública conforme a necessidade da Câmara Municipal), com hospedagem em nuvem, a fim de que esteja integrado na mesma base do Executivo Municipal, até a finalização de Processo Licitatório conduzido pelo mesmo.

## 7. ESTIMATIVA DOS SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O serviço demandado inclui os seguintes módulos:

MÓDULO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
CONTABILIDADE PUBLICA	391,01	4.692,12
GESTAO DE PESSOAL	487,89	5.854,68
GESTAO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	294,11	3.529,32
GESTAO DE PESSOAL e-Social Adequação	395,23	4.742,76
GESTAO DE PESSOAL SMT "Segurança e Medicina do trabalho	472,41	5.668,92
GESTAO DE PESSOAL Comunicador	517,66	6.211,92
INFORMACOES AUTOMATIZADAS	195,50	2.346,00
LICITACOES	733,28	8.799,36
PATRIMONIO PUBLICO	391,01	4.692,12
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA	195,50	2.346,00
RESPONSABILIDADE FISCAL	195,50	2.346,00
TESOURARIA	468,27	5.619,24
TRANSPARENCIA BRASIL	432,53	5.190,36
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>5.169,90</b>	<b>62.038,80</b>
INFRAESTRUTURA EM NUVEM	2.500,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.669,90</b>	<b>92.038,80</b>

	Valor Unitário	Valor Total
Valor hora atendimento técnico sob demanda	170,00	<b>10.200,00</b>
Valor Km deslocamento para atendimento técnico sob demanda	2,00	<b>1.920,00</b>

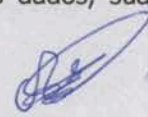

**Valor total estimado da contratação em R\$ 104.158,80 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto de caráter continuado e a necessidade institucional, o serviço será prestado mensalmente.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional no momento atual poderá ter relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras, vez que envolve tecnologia da informação e segurança dos dados, sua evolução e surgimento de novas tecnologias.

  2





#### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual, exceto a hospedagem dos sistemas em nuvem.

#### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação direta dos sistemas atualmente utilizados objetiva-se a manutenção da prestação do serviço de forma ininterrupta até a conclusão do processo licitatório conduzido pelo Executivo Municipal e que visa atender ao SIAFIC.

#### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidade de adequações para a solução ser contratada.

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

#### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade institucional e a continuidade na prestação do serviço a fim de evitar prejuízos à Administração Pública;

Considerando a necessidade de atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 que instituiu o SIAFIC;

Considerando que o Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 87/2022 conduzido pelo Executivo Municipal encontra-se suspenso pelo TCE/PR,

A Equipe considera viável a contratação direta do serviço.

Medianeira, 17 de janeiro de 2024.

ARI PEDRO SARTORI  
Contador  
CRC/PR 041793/O-2

ROSELAINÉ TURCATEL EISELE  
Assistente Legislativa



0054

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
POR PRAZO INDETERMINADO

Nº 2008.12.11.0010

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

CIDADE: MEDIANEIRA

ESTADO: PARANÁ

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 2243 - SALA 05

CNPJ: 77.814.820/0001-41

CEP: 85884-000

doravante denominada CONTRATANTE

e

GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.

CIDADE: SAQUAREMA

ESTADO: RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: RUA CORONEL MADUREIRA, 40 Loja 14 - Ed. Luzia da Costa Almeida

CEP.: 28990-000

CGC: 00.165.960/0001-01

doravante denominada CONTRATADA

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de Software por prazo indeterminado, conforme a seguir:



0055

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
POR PRAZO INDETERMINADO  
Nº 2008.12.11.0010**

**1. PARTES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 - Loja 14 - Centro Saquarema - Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por Silvio Luis Strozzi, Diretor Regional, portador do RG nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

**2. OBJETO**

A **CONTRATADA** na qualidade de única proprietária dos direitos do *Software*, descrito no Anexo I, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso, em caráter definitivo e não exclusivo, conforme definido neste Contrato. Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Fornecer em caráter definitivo e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada.
- 3.2. Garantir que o funcionamento do *Software* objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário, qualquer que seja a sua forma, que acompanha o *Software* licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos no manual em pauta.
- 3.3. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.

A **CONTRATADA** poderá através de um Contrato de Atualização e Atendimento Técnico:

- 3.4. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado.
- 3.5. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.
- 3.6. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.
  - 4.2. A **CONTRATANTE**, após a disponibilização do *Software*, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a **CONTRATANTE** assinado o referido termo sem justificativa, ficará a **CONTRATADA**, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.
- A



- 4.2.1. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da CONTRATANTE de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.
- 4.2.2. Com a disponibilização do software, a CONTRATANTE passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.
- 4.2.3. Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 4.3. O não cumprimento da obrigação do item 4.1., supra, pela CONTRATANTE não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a CONTRATADA entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.
- 4.4. A CONTRATANTE obriga-se a notificar à CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

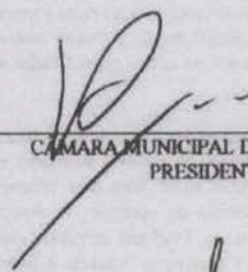
- 5.1. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no item 1. do Anexo 1. A configuração do equipamento, determina a classe para o qual o *Software*, foi comercializado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato.  
A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7. do Anexo 1.
- 5.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6. do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7. do Anexo 1.
- 5.3. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL, estipulado no item 2.1. do Anexo 1.
- 5.4. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem opera o *Software*. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de disquetes defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "virus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

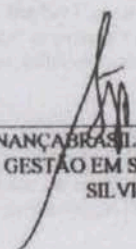


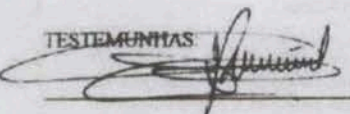
- 5.5. A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 5.6. A CONTRATANTE reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da CONTRATADA sob este Contrato consiste em emendar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo Software. O Software objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.
- 5.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do Software. A CONTRATADA tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros.
- 5.8. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária no 33.39.11 manutenção de Software.
- 5.9. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma das cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 5.10. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93
- 5.11. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Medianeira para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Medianeira, 19 de Fevereiro de 2008.

  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA  
 PRESIDENTE DA CÂMARA

  
 GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E  
 GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.  
 SILVIO LUIZ STROZZI  
 DIRETOR

TESTEMUNHAS  
  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



**ANEXO 1**

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
POR PRAZO INDETERMINADO  
Nº 2008.12.11.0010**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE**

Código 302/401 302/398	Nome do Software GPCETIL- GESTÃO DE PESSOAL GPCETIL/ EFETIVIDADE- GESTÃO DE PESSOAL/
------------------------------	--

**1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

CPU 800 MHZ.	Memória RAM 128 MB	Monousuário ( ) Multiusuário ( X )	Nº Terminais (14 )	Classe
Disco Rígido 20 GB	Sistema Operacional WINDOWS XP	Rede Local ( ) Ambiente	Qtde. Estações	

**1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO**

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, 2243			Complemento SALA 05
Bairro CENTRO	Cidade MEDIANEIRA	UF PR	CEP 85884-000

**2. ENCARGOS**

2.1. Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo	Valor em R\$	Vencimento
GPCETIL GESTÃO DE PESSOAL	1.716,00	Dia 05 do Mês
GPCETIL GESTÃO DE PESSOAL EFETIVIDADE	784,00	Subsequente

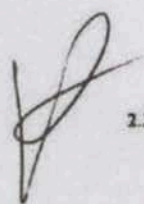
Total: 2.500,00

2.2. O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.

2.2.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.

2.2.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

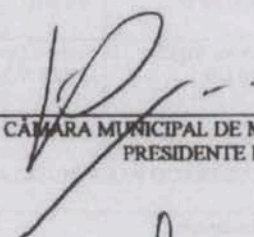
2.3. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATANTE.

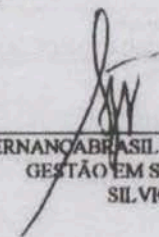





- 2.4. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE, com as passagens enviadas por PTA.
- 2.5. As despesas citadas no item 2.4, supra, quando da inexistência de convênios entre a CONTRATANTE e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à taxa de administração.
- 2.6. Qualquer atendimento ou serviço adicional aos estipulados neste Contrato, serão remunerados na base de R\$ 70,00 a hora/homem, independente de sua realização na sede da CONTRATADA ou do CONTRATANTE.

Medianeira, 19 de Fevereiro de 2008.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.  
SILVIO LUIZ STROZZI  
DIRETOR

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
POR PRAZO INDETERMINADO

Nº 2010.12.11.0023

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

CIDADE: MEDIANEIRA

ESTADO: PARANÁ

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 2243 - SALA 05

CNPJ: 77.814.820/0001-41

CEP: 85884-000

doravante denominada CONTRATANTE

e

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS

CIDADE: SAQUAREMA

ESTADO: RIO DE JANEIRO

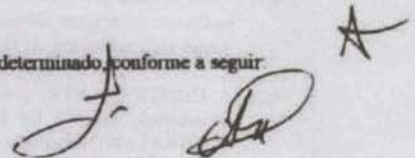
ENDEREÇO: RUA CORONEL MADUREIRA, 40 Loja 14 - Ed. Luzia da Costa Almeida

CEP.: 28990-000

CGC: 00.165.960/0001-01

doravante denominada CONTRATADA

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de Software por prazo indeterminado, conforme a seguir

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left, a smaller signature in the middle, and the letter 'A' on the right.



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
POR PRAZO INDETERMINADO  
Nº 2010.12.11.0023

1. PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 - Loja 14 - Centro Saquarema - Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por Silvio Luis Strozzi, Diretor Regional, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

2. OBJETO

A CONTRATADA na qualidade de única proprietária dos direitos do Software, descrito no Anexo I, confere à CONTRATANTE a licença de uso, em caráter definitivo e não exclusivo, conforme definido neste Contrato. Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

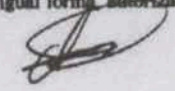
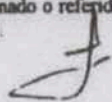
- 3.1. Fornecer em caráter definitivo e não exclusivo, cópia do Software, em versão atualizada.
- 3.2. Garantir que o funcionamento do Software objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário, qualquer que seja a sua forma, que acompanha o Software licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos no manual em pauta.
- 3.3. Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato

A CONTRATADA poderá através de um Contrato de Atualização e Atendimento Técnico:

- 3.4. Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;
- 3.5. Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 3.6. A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Com a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.
- 4.2. A CONTRATANTE, após a disponibilização do Software, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a CONTRATANTE assinado o referido termo sem justificativa, ficará a CONTRATADA, de igual forma autorizada a iniciar o faturamento.





4.2.1. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da CONTRATANTE de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

4.2.2. Com a disponibilização do *software*, a CONTRATANTE passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula:

4.2.3. Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

4.3. O não cumprimento da obrigação do item 4.1., supra, pela CONTRATANTE não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a CONTRATADA entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

4.4. A CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

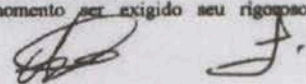
5.1. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no item 1. do Anexo 1. A configuração do equipamento, determina a classe para o qual o *Software*, foi comercializado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato.  
A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7. do Anexo 1.

5.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6. do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7. do Anexo 1.

5.3. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1.

5.4. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem opera o *Software*. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de disquetes defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

5.5. A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.





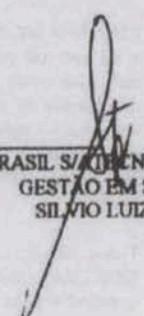
- 5.6. A CONTRATANTE reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da CONTRATADA sob este Contrato consiste em emvidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo Software. O Software objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.
- 5.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do Software. A CONTRATADA tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros.
- 5.8. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária no 3.3.90.39.94 aquisição de programas de processamento de dados.
- 5.9. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma das cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 5.10. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93
- 5.11. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Medianeira para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Medianeira, 23 de Fevereiro de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA  
JOSÉ VALDIR LINHAR  
PRESIDENTE DA CÂMARA



GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS  
SILVIO LUIZ STROZZI  
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

Ari Pedro Sartori



ANEXO I

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
POR PRAZO INDETERMINADO  
Nº 2010.12.11.0023**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE**

Código 101/160	Nome do Software PPCETIL - PATRIMÔNIO PÚBLICO
-------------------	--

**1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

CPU 800 MHZ	Memória RAM 128 MB	Monousuário ( ) Multiusuário ( X )	Nº Terminais (14 )	Classe
Disco Rígido 20 GB	Sistema Operacional WINDOWS XP	Rede Local ( ) Ambiente	Qtde. Estações	

**1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO**

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, 2243			Complemento SALA 05
Bairro CENTRO	Cidade MEDIANEIRA	UF PR	CEP 85884-000

**2. ENCARGOS**

2.1. Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo	Valor em R\$	Vencimento
PPCETIL - PATRIMÔNIO PÚBLICO	2.300,00	Dia 30 do Mês Subseqüente

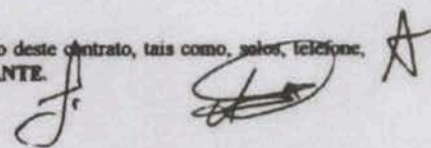
Total: 2.300,00

2.2. O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.

2.2.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subseqüente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.

2.2.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

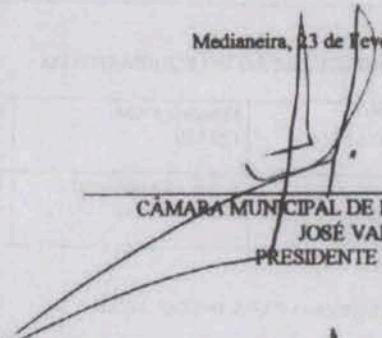
2.3. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, salos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATANTE.

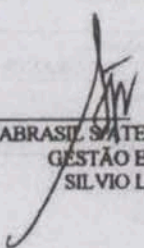




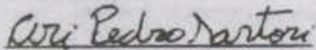
- 2.4. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE, com as passagens enviadas por PTA;
- 2.5. As despesas citadas no item 2.4, supra, quando da inexistência de convênios entre a CONTRATANTE e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à taxa de administração.
- 2.6. Qualquer atendimento ou serviço adicional aos estipulados neste Contrato, serão remunerados na base de R\$ 80,00 a hora/homem, independente de sua realização na sede da CONTRATADA ou do CONTRATANTE.

Medianeira, 23 de Fevereiro de 2010.

  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA  
 JOSÉ VALDIR LINHAR  
 PRESIDENTE DA CÂMARA

  
 GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E  
 GESTÃO EM SERVIÇOS  
 SILVÍO LUIZ STROZZI  
 DIRETOR

TESTEMUNHAS:

  
 \_\_\_\_\_



0066

SISTEMAS CONTABILIDADE, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS,  
RESPONSABILIDADE FISCAL, LICITAÇÕES, PLANEJAMENTO E TRANSPARENCIA  
NOTA DE EMPENHO

ESTADO DO PARANA  
Camara Municipal de Medianeira  
Secretaria de Financas  
Contadoria Geral do Municipio  
CNPJ 77.814.820/0001-41

000472/12 Ordinario Orcamentario

Orgao: 01 LEGISLATIVO Unid: 01 Acao Legislativa  
Dotacao: 010310001.2.001.3390.39.94.00 AQUISICAO DE SOFTWARES DE A Conta: 183

Credor: 281 GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E G CGC: 00.165.960/0001-01  
Banco: 001 Ag: 3420-7C/C:0000052477  
Endereco: RUA CORONEL MADUREIRA 40 CENTR Fone: SAQUAREMA

Dispensada por L Emissao:12.09.12 Vencimento:10.10.12  
---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior--- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
275.000,00 86.133,16 6.845,00 79.288,16

Item Qtd Uni -----Especificacao----- Valor Unitario Valor Total  
TRANSPARENCIA BRASIL 6.845,00 6.845,00

digital  
DOC

Local de Entrega Valor Liquido 6.845,00  
*[Signature]* *[Signature]* ✓ *[Signature]*  
-----  
DIRETOR DEPTO FINANCEIRO CONTADOR ORDENADOR DA DESPE

-----Liquidacao-----  
Declaro que o Material foi Fornecido  
Servico Prestado ----- Data: / /

-----Pagamento-----  
Descontos: A- INSS- R\$ - Cred- Total Descontado  
Demonst.: B- IRRF- R\$ - Debi- R\$ -

----- Ordem de Pagamento ----- Recibo -----  
Em / / . Em 31/10/12.

Pague-se a importancia Recebi a importancia  
Acima Processada ----- Acima Processada -----  
SECRET. FINANCAS ASSINATURA CRED

Cheque Banco Recursos: Certifico Haver Pago e Importancia Acima mencionada  
-----  
TESOUREIRO

PAGO DATA: 31/10/12  
DOCUMENTO(S)  
Nº 8P 9350  
Nº  
Nº



ESTADO DO PARANA  
 Camara Municipal de Medianeira  
 Secretaria de Financas  
 Contadoria Geral do Municipio  
 CNPJ 77.814.820/0001-41

000472/12 Ordinario Orcamentario

Orgao: 01 LEGISLATIVO

Unid: 01 Acao Legislativa

Dotacao: 010310001.2.001.3390.39.94.00

AQUISICAO DE SOFTWARES DE A Conta: 1837

Credor: 281 GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E G CGC: 00.165.960/0001-01

Banco: 001 Ag: 3420-7C/C:0000052477

Endereco: RUA CORONEL MADUREIRA 40 CENTR Fone:

SAQUAREMA

Dispensada por L

Emissao:12.09.12 Vencimento:10.10.12

---Valor Orcado---  
 275.000,00

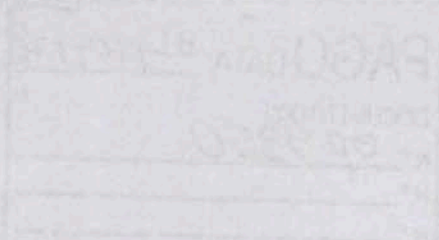
---Saldo Anterior--  
 86.133,16

-Valor do Empenho-  
 6.845,00

---Saldo Atual---  
 79.288,16

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	1		VLR REF AQUISICAO DE SOFTWARE DOS SISTEMAS PRONIM CP CONTABILIDADE PUBLICA IA INFORMACOES AUTOMATIZADAS RF RESPONSABILIDADE FISCAL LC LICITACOES PL PLANEJAMENTO TB		

digital  
 DOC







Comprovante de remessa de Doc eletrônico

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	MEDIANEIRA CAMARA MUNICIPAL
<b>Conta origem:</b>	0956 / 006 . 00000169-1
<b>Conta destino:</b>	3420-7/5247-7
<b>Tipo:</b>	DOC E

<b>Banco:</b>	001-BANCO DO BRASIL S/A
<b>Finalidade:</b>	07-Pagamento a Fornecedores
<b>Nome destinatário:</b>	GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO
<b>CPF/CNPJ destinatário:</b>	00.165.960/0001-01
<b>Valor a ser transferido:</b>	R\$ 4.000,00
<b>Tarifa de emissão de DOC:</b>	R\$ 0,00
<b>Valor total a ser debitado:</b>	R\$ 4.000,00
<b>Identificação da operação:</b>	AQUIS SOFTWARE DE 2

<b>Data de débito:</b>	31/10/2012
<b>Data/hora da operação:</b>	31/10/2012 08:45:08

<b>Código da operação:</b>	00009350
<b>Chave de segurança:</b>	4JG6K8535UPTH6L1

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**CAIXA**

Comprovante de remessa de Doc eletrônico

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	MEDIANEIRA CAMARA MUNICIPAL
<b>Conta origem:</b>	0956 / 006 . 00000169-1
<b>Conta destino:</b>	3420-7/5247-7
<b>Tipo:</b>	DOC E

<b>Banco:</b>	001-BANCO DO BRASIL S/A
<b>Finalidade:</b>	07-Pagamento a Fornecedores
<b>Nome destinatário:</b>	GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO
<b>CPF/CNPJ destinatário:</b>	00.165.960/0001-01
<b>Valor a ser transferido:</b>	R\$ 2.845,00
<b>Tarifa de emissão de DOC:</b>	R\$ 0,00
<b>Valor total a ser debitado:</b>	R\$ 2.845,00
<b>Identificação da operação:</b>	AQUIS SOFTWARE DE

<b>Data de débito:</b>	31/10/2012
<b>Data/hora da operação:</b>	31/10/2012 08:47:15

<b>Código da operação:</b>	00009381
<b>Chave de segurança:</b>	8V5RTPUMJSZNFZFX

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





**GOVBR**

Cascavel, 20 de Agosto de 2012.

À

**Câmara Municipal de Medianeira.**

**At.: Sr. Jean Rogers Bogoni  
Presidente**

***Ref: Proposta comercial para o processo de informatização, visando através do emprego da tecnologia da informação, a modernização da Administração na Câmara Municipal de Medianeira.***

**digital  
DOC**

**Excelentíssimo Senhor,**

Inicialmente, gostaríamos de agradecer a oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa.

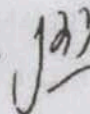
Convictos da qualidade dos serviços prestados pela GOVERNANÇABRASIL, contamos com a sua imediata aceitação da proposta.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
ADRIANO ZEILMANN  
(45) 8802-5107  
adriano.zeilmann@govbr.com.br

**GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.**





**GOVBR**

## A GOVERNANÇABRASIL

A **GOVERNANÇABRASIL**, uma empresa com mais de 42 anos de atuação na área pública, tendo como **MISSÃO** - *Construir soluções inovadoras para a Gestão Pública, antecipando o futuro e fortalecendo o exercício da cidadania* e reconhecida nacionalmente como empresa plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à tecnologia da informação aplicada à gestão pública.

Com um portfólio de mais de 20 (vinte) produtos desenvolvidos, especialmente, para atender os anseios e necessidades da administração pública.

digital  
DOC

- **Sistemas de Gestão:**
- **Consultorias:**
- **Treinamento:**
- **Projetos de Modernização:**
- **Suporte Técnico.**

A GOVERNANÇABRASIL possui, hoje, uma carteira de aproximadamente 1.300 (hum mil e trezentos) clientes, todos órgãos públicos, e mais de 5000 produtos instalados.

### Garantia e Serviços

A GOVERNANÇABRASIL mantém uma estrutura de atendimento, a nível nacional, composta por: 27 filiais e mais de 20 parceiros, com profissionais altamente qualificados, que unicamente objetivam o pleno atendimento ao, seu cliente.





## PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Cessão de Licença de Uso Por Prazo Indeterminado e dos serviços de treinamento, atualização mensal, instalação, implantação, atendimento e suporte técnico dos sistemas, conforme descritos abaixo, para a realização do processo de informatização da Câmara Municipal de Medianeira.

### 1 - SISTEMAS:

Pronim CP (Contabilidade Pública);  
Pronim IA (Informações Automatizadas);  
Pronim LC (Licitações);  
Pronim RF (Responsabilidade Fiscal);  
Pronim PL (Planejamento);  
Pronim TB (Transparência Brasil);

### 2 - SERVIÇOS:

#### 2.3 - Atualização Mensal

- Atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*;
- Atualização visando adequações do *Software* para atender as mudanças inerentes a legislação. Desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura do *Software*.
- Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo os critérios da metodologia de desenvolvimento GOVERNANÇABRASIL.

**2.7 - Atendimento e Suporte Técnico** refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVERNANÇABRASIL, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVERNANÇABRASIL. Quando ocorrer na sede do cliente, correrão por conta deste as despesas previstas no item 4, bem como o número de horas de atendimento que será faturado com base na hora/homem prevista no item 3.

**2.8 - Customização** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação dos sistemas) e passível de orçamento prévio e aprovação para efetivação.



5700

0073

**GOVBR****3 - VALORES:**

Para modernização da Câmara Municipal de Medianeira, com diagnóstico, instalação, implantação, treinamento, conversão dos dados e atualização mensal serão faturados os seguintes valores:

Sistema	Licença de Uso	Instalação, Treinamento
Pronim CP – Contabilidade Pública		
Pronim IA – Informações Automatizadas		
Pronim RF – Responsabilidade fiscal		
Pronim LC – Licitações		R\$ 500,00
Pronim PL – Planejamento		
Pronim TB – Transparência Brasil		R\$ 500,00
Total	R\$ 6.845,00	
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 7.845,00</b>

**4 - OUTRAS DESPESAS:**

Após a "Instalação/Treinamento" e no "Atendimento Técnico", quando solicitada a visita de nosso pessoal técnico, será cobrado também o deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina multiplicado pelo n.º de km rodados, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem.

Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVERNANÇABRASIL a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.





**GOVBR**

#### 5 - FORMA DE PAGAMENTO:

Os valores referente a Licença de Uso, Instalação e Treinamento serão faturados em duas parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 6.845,00 com vencimento para 10/10/2012 e a segunda no valor de R\$ 1.000,00 com vencimento para 10/12/2012.

#### 6 - VALIDADE

Proposta válida por 30 (Trinta) dias.

#### 7 - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os treinamentos previstos nesta proposta serão ministrados aos servidores designados pela Câmara Municipal de Medianeira, que ficarão como disseminadores deste conhecimento na estrutura da Câmara;

Os equipamentos (hardware), estrutura, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional, deverão ser disponibilizados pela Câmara Municipal de Medianeira;

Os trabalhos de Instalação, Implantação e Conversão, serão realizados mediante cronograma elaborado entre GOVERNANÇABRASIL e a Câmara Municipal de Medianeira;

A validação das informações referente aos processos de implantação e conversão (itens 2.5 e 2.6), são de responsabilidade da Câmara;

A administração da área de Tecnologia da Informação (CPD) será realizada por equipe da Câmara devidamente treinada pela GOVERNANÇABRASIL.

Atendimento ao Cliente  
151 8802-5107  
atendimento@govbr.com.br

  
Jean Rogers Bogoni  
Presidente  
Biênio 2011/2012

**GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.**





**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Rua CEL MADUREIRA, 40 - LOJA 14  
 CEP: 28990-000 - Bairro: Centro  
 Município: Saquarema - RJ

Número da NFS-e **0075**  
**201200000030427**

CNPJ / CPF: 00.165.960/0001-01  
 Inscrição Estadual: \*\*\*\*\*  
 Inscrição Municipal: 75069

Data do Serviço: **17/10/2012**  
 Código Verificador: **e02b459a**



**Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ**  
 Secretaria de Administração, Receita e Tributação  
 Fone: (22) 26512254 - <http://info.saquarema.rj.gov.br/nfse>

Dt. de Emissão	Natureza da Operação	Tributado no Município
17/10/2012	Tributação no município	Saquarema/RJ

**TOMADOR DO SERVIÇO**

**Município de Prestação do Serviço**

Nome / Razão Social: **AMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
 Endereço: **veRIO GRANDE DO SUL, 2243 - 10. ANDAR**  
 Cidade: **edianeira** UF: **PR** Fone: **\*\*\*\*\*** CEP: **85884-000**  
 Estado: **ENTRO**  
 CNPJ / CPF: **14.820/0001-41** Inscrição Municipal: **\*\*\*\*\*** Inscrição Estadual: **\*\*\*\*\***

**Medianeira/PR**

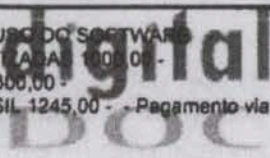
**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO**

Nome / Razão Social: **\*\*\*\*\*** CNPJ / CPF: **\*\*\*\*\*** Inscrição Municipal: **\*\*\*\*\***

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
31.05 - Período: 10/2012 Contrato: 2012.12.11.0074 - LICENCA DE USO DO SOFTWARE CONTABILIDADE PUBLICA 1300,00 - INFORMACOES AUTOMATIZADAS 1000,00 - LICITACOES 1000,00 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA 1300,00 - RESPONSABILIDADE FISCAL 1000,00 - TRANSPARENCIA BRASIL 1245,00 - Pagamento via cheque bancario; Vencimento: 22/10/2012	6.845,00	2,00	41,07	Não

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
053,50	41,07	0,00	0,00	41,07	0,00
Valor Total da NFS-e	6.845,00	Valor Líquido da NFS-e	6.845,00		

Informações Adicionais  
 NFS-e Gerada a Partir do RPS 30403 | Série: A | Emitido em: 17/10/2012 | Tipo: Recibo Provisório de Serviços.  
 Base de cálculo reduzida em 70,00 %

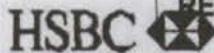




5700

SISTEMAS CONTABILIDADE, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS,  
RESPONSABILIDADE FISCAL, LICITAÇÕES, PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA

0076



399-9

39994.30683 05129.900006 02731.296220 8 54940000684500

Local de Pagamento <b>QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>22/10/2012</b>	
Cedente (Titular e responsabilidade do cedente) <b>GOVERNANCABRASIL S/A TEC. E GESTAO EM SERVICOS</b>					Agência / Código do Cliente <b>1299/4306805</b>	
Data de Emissão <b>17/10/2012</b>	Numeração Documento <b>201200000030427</b>	Emissão Doc.	Acerto <b>N</b>	Data do Processamento <b>17/10/2012</b>	Alcance Número <b>1299000002731440</b>	
Unidade Bancária	Código <b>CNR</b>	Moeda <b>R\$</b>	Operação	Valor <b>X</b>	(-) Valor do Documento <b>6.845,00</b>	
Instruções (Tanto de responsabilidade do cedente)  Sr. Caixa, não cobrar juros. Após vcto pagável somente nas agências do HSBC					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(-) Juros / Mora	
					(-) Outras Acreditações	
					(+ ) Valor Cobrado	

Socio **CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - 77.814.820/0001-41**  
**AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2243**  
**85884-000 - MEDIANEIRA - PR**

Sucursal / Agência

Autenticação mediante



digital  
DOC

INFORMAÇÕES RELACIONADAS  
NÚMERO DO DOCUMENTO  
DATA DE EMISSÃO  
VALOR DO DOCUMENTO  
DATA DE VENCIMENTO  
AGÊNCIA / CÓDIGO DO CLIENTE  
ALCANCE NÚMERO  
VALOR DO DOCUMENTO  
VALOR COBRADO







IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00165960/0001-01  
**Razão Social:** GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
**Nome Fantasia:** GOVBR  
**Endereço:** R CORONEL MADUREIRA 40 L14 EDF LUZIA C A / CENTRO /  
SAQUAREMA / RJ / 28990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

digital  
DOC

**Validade:** 15/10/2012 a 13/11/2012

**Certificação Número:** 2012101514320244021430

Informação obtida em 30/10/2012, às 12:23:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



IMPRIMIR

VOI TAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00165960/0001-01  
**Razão Social:** GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
**Nome Fantasia:** GOVBR  
**Endereço:** R CORONEL MADUREIRA 40 LJ14 EDF LUZIA C A / CENTRO /  
SAQUAREMA / RJ / 28990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**digital****Validade:** 03/09/2012 a 02/10/2012**Certificação Número:** 2012090308261083341523

Informação obtida em 14/09/2012, às 09:03:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



RESPONSABILIDADE FISCAL, LICITAÇÕES, PLANEJAMENTO E TRANSPARENCIA

NOTA DE EMPENHO 0080

ESTADO DO PARANA  
 Camara Municipal de Medianeira  
 Secretaria de Financas  
 Contadoria Geral do Municipio  
 CNPJ 77.814.820/0001-41

000011/13 Ordinario Orcamentario

Orgao: 01 LEGISLATIVO Unid: 01 Acao Legislativa  
 Dotacao: 010310001.2.001.3390.39.94.00 AQUISICAO DE SOFTWARES DE A Conta: 2171

Credor: 281 GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E G CGC: 00.165.960/0001-01

Banco: 001 Ag: 3420-7C/C:0000052477

Endereco: RUA CORONEL MADUREIRA 40 CENTR Fone: SAQUAREMA

Dispensada por L Emissao:17.01.13 Vencimento:28.02.13  
 ---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
 303.000,00 293.005,99 1.000,00 292.005,99

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	1		VLR REF (AQUISICAO) INSTALACAO TREINAMENTO DE SOFTWARE DOS SISTEMAS PRONIM LC LICITACOES E PRONIM TB TRANSPARENCIA BRASIL SEGUNDA PARTE	1.000,00	1.000,00

Local de Entrega Valor Liquidado 1.000,00

-----  
 DIRETOR DEPTO FINANCEIRO CONTADOR ORDENADOR DA DESPESA

-----Liquidacao-----  
 Declaro que o Material foi Fornecido  
 Servico Prestado Data: / / .  
 RESPONSAVEL

-----Pagamento-----  
 Descontos: A- INSS- R\$ - Cred- Total Descontado  
 Demont.: B- IRRF- R\$ - Debi- R\$ -

----- Ordem de Pagamento ----- Recibo -----  
 Em / / Em 25/03/13.

Pague-se a importancia Recebi a importancia  
 Acima Processada Acima Processada  
 SECRET. FINANÇAS ASSINATURA CREDOR

----- Cheque ----- Certifico Haver Pago  
 Banco a Importancia Acima  
 mencionada  
 TESOUREIRO

recursos:



0081



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS  
DE TERCEIROS

Nº 000222012-17023960  
Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM  
SERVICOS  
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/06/2012.  
Válida até 17/12/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Comprovante de pagamento de bloqueto

Via Internet Banking CAIXA

Nome: MEDIANEIRA CAMARA MUNICIPAL

Conta de débito: 0956 / 006 / 00000169-1

Representação numérica do código de barras:

39994.30683 05129.900006 11155.101329 9 56650000100000

Data do vencimento: 11/04/2013

Nome do banco: HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO

Valor (R\$): 1.000,00

Identificação da operação: REF RAC LC TB

Data de débito: 25/03/2013

Data/hora da operação: 25/03/2013 13:54:09

Código da operação: 00234605

Chave de segurança: 3TUR0YLEHGVPGY6

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



4800

0083

**SISTEMA TESOUREIRA**

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
POR PRAZO INDETERMINADO  
Nº 2014.12.11.0022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

CIDADE: MEDIANEIRA  
 ESTADO: PARANÁ  
 ENDEREÇO: AV. JOSÉ CALEGARI, 300  
 CNPJ: 77.814.820/0001-41  
 CEP: 85.884-000  
 doravante denominada **CONTRATANTE**

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA  
E GESTÃO EM SERVIÇOS**

CIDADE: ILHOTA  
 ESTADO: SANTA CATARINA  
 ENDEREÇO: RUA RICARDO PAULINO MAES, 585 – CENTRO  
 CEP: 88.320-000  
 CNPJ: 00.165.960/0001-01  
 doravante denominada **CONTRATADA**

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de Software por prazo indeterminado, conforme a seguir:

*JM*

*A*



**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
POR PRAZO INDETERMINADO  
Nº 2014.12.11.0022**

**1. PARTES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Centro Saquarema – Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, Diretor Estadual, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

**2. OBJETO**

A **CONTRATADA** na qualidade de única proprietária dos direitos do *Software*, descrito no Anexo I, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso, em caráter definitivo e não exclusivo, conforme definido neste Contrato. Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Fornecer em caráter definitivo e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada.
- 3.2. Garantir que o funcionamento do *Software* objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário, qualquer que seja a sua forma, que acompanha o *Software* licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos no manual em pauta.
- 3.3. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato

A **CONTRATADA** poderá através de um Contrato de Atualização e Atendimento Técnico:

- 3.4. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;
- 3.5. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 3.6. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.
- 4.2. A **CONTRATANTE**, após a disponibilização do *Software*, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a **CONTRATANTE** assinado o referido termo sem justificativa, ficará a **CONTRATADA**, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



4.2.1. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da CONTRATANTE de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

4.2.2. Com a disponibilização do software, a CONTRATANTE passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

4.2.3. Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

4.3. O não cumprimento da obrigação do item 4.1., supra, pela CONTRATANTE não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a CONTRATADA entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

4.4. A CONTRATANTE obriga-se a notificar à CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no item 1, do Anexo 1. A configuração do equipamento, determina a classe para o qual o *Software*, foi comercializado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato.

A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7, do Anexo 1.

5.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6, do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7, do Anexo 1.

5.3. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1, do Anexo 1.

5.4. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem opera o *Software*. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de disquetes defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

5.5. A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

JTB

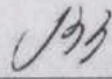
AS



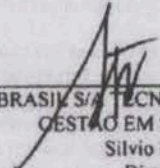
- 5.6. A CONTRATANTE reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da CONTRATADA sob este Contrato consiste em emvidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo Software. O Software objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.
- 5.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do Software. A CONTRATADA tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros.
- 5.8. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária no 33.90.39.00
- 5.9. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma das cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da
- 5.10. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93
- 5.11. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de MEDIANEIRA - PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

MEDIANEIRA, 09 DE JUNHO DE 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA  
Sr. Jean Rogers Bogoni  
Presidente



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS  
Silvio Luis Strozzi  
Diretor Estadual

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

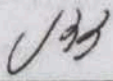



- 2.3. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATANTE.
- 2.4. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE, com as passagens enviadas por PTA;
- 2.5. As despesas citadas no item 2.4, supra, quando da inexistência de convênios entre a CONTRATANTE e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à taxa de administração.
- 2.6. Para realização do treinamento básico estão previstos os valores a seguir:

Número de Pessoas 02	Número de Horas (Não Cumulativas) 8	PRONIM ST TESOUREARIA Valor (R\$) 1.400,00 - Vencimento 10 dias após assinatura do contrato.	<input type="checkbox"/> Na CONTRATADA
			<input checked="" type="checkbox"/> Na CONTRATANTE

- 2.7. Qualquer atendimento ou serviço adicional aos estipulados neste Contrato, serão remunerados na base de R\$ 85,00 a hora/homem, independente de sua realização na sede da CONTRATADA ou do CONTRATANTE.

MEDIANEIRA, 09 DE JUNHO DE 2014.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA  
Sr. Jean Rogers Bogoni  
Presidente

  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS  
Silvio Luis Strozzi  
Diretor Estadual

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ANEXO I

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
POR PRAZO INDETERMINADO  
Nº 2014.12.11.0022**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE**

<b>Código</b> PRONIM ST - TESOUREIRA	<b>Nome do Software</b> PRONIM ST - TESOUREIRA
---	---

**1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

CPU 800 MHZ	Memória RAM 128 MB	Monousuário ( ) Multiusuário (X)	Nº Terminais (05)	Classe
Disco Rígido 20 GB	Sistema Operacional WINDOWS XP	Rede Local ( ) Ambiente	Qtde. Estações	

**1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO**

Endereço: JOSÉ CALEGARI, 300			Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade Medianeira	UF PR	CEP 85.884-000	

**2. ENCARGOS**

**2.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo	Valor em R\$	Vencimento
PRONIM ST - TESOUREIRA	2.900,00	Vencimento para 10 dias após assinatura do contrato.

**Total:** R\$ 2.900,00

**2.2.** O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.

- 2.2.1.** O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.
- 2.2.2.** Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

*JJJ*

*A*







## TERMO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE

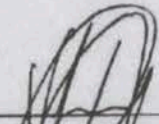
<b>CLIENTE</b>	
NOME CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA	CÓDIGO 62448
RESPONSÁVEL PELA ÁREA	
NOME Ari Sartori	CARGO Contador

GOVBR GOVERNANÇABRASIL Tecnologia e Gestão em Serviços S/A	UOP Cascavel
DADOS DO FUNCIONÁRIO	
MATRÍCULA 4759	NOME (implantador) Victor Hugo de Albuquerque Pizarro

<b>DADOS DO SISTEMA (SOFTWARE)</b>			
CÓDIGO	SIGLA ST	SEQUÊNCIA	Nº. CONTRATO

<b>ENTREGA DA MÍDIA ou INSTALAÇÃO DO SISTEMA NO CLIENTE</b>		
DATA	NÚMERO DO RAC	LOCAL MEDIANEIRA
OBSERVAÇÕES:		

*Com a assinatura deste Termo, que registra a disponibilização para uso do software contratado, a CONTRATADA está autorizada pela CONTRATANTE, a partir desta data, a iniciar o faturamento dos valores nos termos definidos no contrato.*

  
Victor Hugo de Albuquerque Pizarro  
Assistente Técnico  
GOVERNANÇABRASIL S/A.

  
Ari Sartori  
Contador  
Ari Pedro Sartori  
CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA  
Portaria n. 07/2008

SUPERVISÃO	GERENTE
VISTOS MATRIZ :	
DRM	FATURAMENTO



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

## A CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, na qualidade de CONTRATADA, pela presente, homologam o plano da execução dos serviços de implantação nos seguintes termos.

## 1. Contrato

Número	Data da Assinatura
2013.12.11.0007	20/02/2014

## 2. Responsável (\*) e equipe envolvida na Implantação por parte da CONTRATANTE

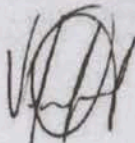
Nome	Função
Ari Sartori	Contador

## 3. Responsável (\*) e equipe envolvida na Implantação por parte da CONTRATADA.

Nome	Papel	Função
Cleverson Martins dos Reis	Coordenador do Projeto *	Coordenador Relacionamento
Ari Sartori	Gestor de Cliente	Contador
Jefferson Maioli	Gestor das Implantações	Coordenador de Implantações
Cledner Pompermaier Jacobsen	Patrocinador	Gerente Estadual

## 4. Principais Atividades da Implantação

- a) **Reunião de Abertura entre as Partes** - alinhar a forma de trabalho para implantação da(s) soluções destacando-se: produtos (softwares), os serviços previstos, pré-requisitos, papéis, compromissos e outros.
- b) **Levantamento e Diagnóstico para Implantação** - aprofundar o conhecimento dos Técnicos da CONTRATADA nas áreas funcionais envolvidas na implantação, com foco no ambiente computacional, na legislação, no fluxo de trabalho e procedimentos, documentos e formulários, recursos humanos que utilizarão os produtos (softwares); e se há algum impedimento de ordem técnica para execução dos serviços de implantação.
- c) **Montagem e Homologação do Plano da Execução** - com base no levantamento efetuado e tomando como delimitador as condições estabelecidas no edital e contrato é montando e homologado formalmente entre as partes o plano da execução da implantação (produto (softwares), serviços, seqüência, recursos, prazos, dentre outros).
- d) **Execução** - Após a homologação do plano da execução terá início os trabalhos de implantação. Durante a execução dos serviços a CONTRATANTE participa diretamente dos trabalhos, especialmente na entrada de dados e homologação dos serviços prestados.
- e) **Conclusão da Implantação e Transição para o Pós-implantação** - Ao final da execução dos serviços previstos para implantação de cada produto (software), as partes se reunirão para homologar formalmente a conclusão da implantação e ratificar a forma de atendimento e suporte técnico no pós-implantação.



**Ari Sartori**  
 Contador  
 CRC/PR 041793/O-2  
 Portaria n. 07/2008



0000

0091

**5. Soluções**

Nome da Solução		Sigla do Produto (software)	
Sistema de Tesouraria		ST	
Previsão de Início	01/07/2014	Previsão de Término	01/07/2014
Pacote de Serviços	Execução	Homologação	
(conjunto de serviços previstos para implantar a solução)	(CONTRATADA, CONTRATANTE/AMBOS)	(CONTRATADA, CONTRATANTE/AMBOS)	
Converter a base de dados	Não há	Não há	
Instalar o produto	CONTRATADA	CONTRATADA	
Parametrizar o produto	CONTRATADA	CONTRATADA	
Digitar tabelas e cadastros	CONTRATADA	CONTRATADA	
Integrar o produto com outros do PRONIM	CONTRATADA	CONTRATADA	
Treinar usuários na utilização do produto	CONTRATADA	CONTRATADA	
Aferir a conformidade da base de dados	Ambos	Ambos	
Monitorar o funcionamento do produto	CONTRATANTE	CONTRATANTE	
Observações			
Não há			

**6. Pré-requisitos para implantação**

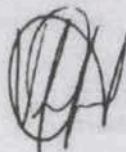
- a) A CONTRATANTE deve disponibilizar a infra-estrutura e o(s) equipamento(s) necessário(s) para a instalação do(s) produto(s) (software), conforme as configurações mínimas descritas no contrato. Os equipamentos e infra-estrutura devem estar em boas condições de funcionamento e corretamente dimensionados para o ambiente, que deve estar livre de vírus e afins.
- b) A CONTRATANTE deve disponibilizar pessoas para operar o(s) produto(s) (software).
- c) A CONTRATANTE deve permitir aos Técnicos da CONTRATADA o acesso as suas instalações e disponibilizar as informações e materiais necessários para a implantação do(s) produto(s) (software). O acesso poderá ser feito dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE, e em outros horários desde que previamente acordados entre as partes.


**7. Restrições**

- a) A digitação de informações para constituição de tabelas e base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o acompanhamento e orientações dos técnicos da contratada.
- b) Não está incluída a realização de serviços de infra-estrutura técnica, tais como: formatação de equipamentos, instalação de sistemas operacionais, instalação de banco de dados, instalação de antivírus, instalação e configuração de ambiente de rede e outros.

**8. Atualização do(s) Produto(s) - Software**

- a) A prestação de serviços de atualização do(s) software(s) nas formas corretivas, adaptativas e evolutivas se dará conforme as condições estabelecidas no contrato.
- b) Não está incluída customizações no(s) software(s), ou seja, o(s) software(s) será (ão) implantado(s) na forma que foram contratados sem customizações ou adaptações no seu código fonte, salvo nas condições estabelecidas em contrato.



  
**Art. Pedro Sartori**  
 Contador  
 CRC/PR 041793/O-2  
 Portaria n. 07/2008


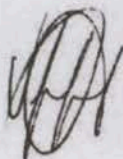


**9. Alterações no Plano de Execução da Implantação**

As negociações e alterações no plano de execução da implantação poderão ser feitas a qualquer tempo. Quando isso ocorrer, um novo acordo entre as partes deve ser estabelecido e documentado no termo de replanejamento da execução com a assinatura das partes.

**10. Ajustes de conduta entre as partes.**

- a) Quando em trabalho na sede da CONTRATANTE, a CONTRATADA manterá seus colaboradores, sujeitos às normas disciplinares e horários da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício para com esta.
- b) Caso na opinião da CONTRATANTE, algum integrante da equipe técnica designada pela CONTRATADA não estiver com desempenho satisfatório, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do mesmo, acompanhado da justificativa para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis.
- c) A fim de documentar e registrar, tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE devem utilizar meios de comunicação por escrito (correspondências e e-mails) para o registro de problemas que podem estar prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- d) As partes devem reunir-se periodicamente para avaliação e alinhamento dos trabalhos. Nessas reuniões devem ser elaboradas e assinadas as respectivas RACs (Relatórios de Atendimento ao Cliente) com os assuntos tratados, acordos e deliberações.
- e) Os serviços serão executados de forma local, com a presença física dos Técnicos da CONTRATADA, à sede da CONTRATANTE e também internamente nas Unidades da CONTRATADA.
- f) Toda vez que algum Técnico da CONTRATADA for a sede da CONTRATANTE, esse na sua chegada deverá se apresentar ao Responsável pela Implantação por parte da CONTRATANTE e informar os objetivos da sua estada, e ao final dos trabalhos apresentar o Relatório de Atendimento ao Cliente (RAC), com o relato das atividades desenvolvidas. O Responsável pela implantação por parte da CONTRATANTE, por sua vez, deverá efetuar a leitura da(s) RAC(s) para comprovação das atividades executadas e despesas, quando for o caso, e no final por sua assinatura. Qualquer divergência deverá ser informada imediatamente ao Técnico da CONTRATADA. Este documento é o prontuário dos trabalhos e poderá servir para pesquisas futuras, além de ser a segurança das partes do cumprimento pleno de todas as responsabilidades e tarefas assumidas. As partes deverão arquivar as suas respectivas vias dos RACs.
- g) Cabe ao Responsável pela implantação, por parte da CONTRATANTE, acompanhar os trabalhos, atestar a qualidade e homologar os serviços prestados.
- h) A CONTRATANTE deve realizar, com frequência no mínimo diária, backups/ cópias de segurança das bases de dados e por questão de segurança devem ser armazenados em locais distintos e externos à sua sede. A CONTRATADA não se responsabiliza por perda de dados, nem pela utilização errônea de softwares e equipamentos. A CONTRATADA poderá alertar através de documentos formais quando verificadas fragilizações em processos, máquinas ou instalações.
- i) Cabe a CONTRATANTE cadastrar, alterar, excluir e administrar as senhas e permissões de acesso ao(s) software(s), inclusive o acesso dos Técnicos da CONTRATADA, que só poderão acessar o(s) software(s) com a devida permissão da CONTRATADA.



**Ari Pedro Sartori**  
Contador  
CRC/PR 041793/O-2  
Portaria n. 07/2008



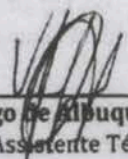
SE 00

0093

J) A CONTRATADA deve envidar seus esforços para implantar o(s) software(s) dentro do(s) prazo(s) previsto(s), porém fica isenta por atrasos decorrentes de problemas que são de responsabilidade da CONTRATANTE, como por exemplo: estrutura física e tecnológica precária; equipamentos deficitários ou em quantidade reduzida ou insuficiente; falta de softwares necessários para o funcionamento do(s) software(s); problemas de conectividade; falta de material humano ou com baixo perfil para utilização de tecnologia da informação; falta ou dificuldade de acesso as informações necessárias a implantação do(s) software(s), tal como, procedimentos operacionais, fornecimento de base dados nos padrões acordados, acesso a legislação e outros; atrasos por parte da **CONTRATANTE** na realização de tarefas que cabe a ela, como conferência dos serviços; solicitações de mudanças no objeto do contrato, ou nas funcionalidades do(s) software(s) contratados.

**Estando de acordo as partes assinam duas vias de igual teor para um só efeito.**

**MEDIANEIRA , terça-feira, 01 de julho de 2014.**

  
 \_\_\_\_\_  
**Victor Hugo de Albuquerque Pizarro**  
 Assessor Técnico  
**GOVERNANÇABRASIL S/A.**

  
 \_\_\_\_\_  
**Ari Pedro Sartori**  
 Contador  
 CRC/PR 041783/O-2  
 Portalfantado 12008  
**CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**



## TERMO DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO

## A CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, na qualidade de CONTRATADA, pela presente, homologam a conclusão dos serviços de implantação conforme segue.

## 1. Contrato

Número	Data da Assinatura
2013.12.11.0007	20/02/2014

## 2. Solução

Nome	Sigla do Produto (software)
Sistema de Tesouraria	ST

## 3. Observações

a) Não há.

## 4. Atendimento e Suporte Técnico

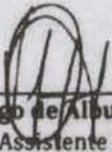
A GOVERNANÇABRASIL, com o objetivo de otimizar e melhorar a qualidade do relacionamento com você cliente, disponibiliza um canal de atendimento: o SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente. Este serviço estará funcionando através do site [www.govbr.com.br](http://www.govbr.com.br).


<http://qualitor.govbr.com.br/loginsolicitante.php>

Unidade	Central de Atendimento do Paraná e Mato Grosso do Sul	
Endereço	Rua Rio de Janeiro, 1887	
Cidade	Cascavel - PR	
Fones	(45) 3036-2000	
<b>Contatos</b>		
Nome	e-mail	Função
Alex Zanchin	<a href="mailto:alex.zanchin@govbr.com.br">alex.zanchin@govbr.com.br</a>	Coordenador de Suporte
Jefferson Maioli	<a href="mailto:jefferson.maioli@govbr.com.br">jefferson.maioli@govbr.com.br</a>	Coordenador de Implantações
Cledner Jacobsen	<a href="mailto:cledner.jacobsen@govbr.com.br">cledner.jacobsen@govbr.com.br</a>	Gerente Técnico Estadual

Estando de acordo as partes assinam duas vias de igual teor para um só efeito.

MEDIANEIRA, terça-feira, 01 de julho de 2014.

  
Victor Hugo de Albuquerque Pizarro  
Assistente Técnico  
GOVERNANÇABRASIL S/A.

  
Ari Roberto Sartori  
Contador  
CRC/PR 011753/O-2  
CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA



4800

0095

# ATA DE REUNIÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DA CONVERSÃO SEM PENDÊNCIA

## A CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, na qualidade de **CONTRATADA**, pela presente, homologam a **CONVERSÃO** sem pendências dos serviços de implantação conforme segue.

### 1. Contrato

Número	Data da Assinatura
2013.12.11.0007	20/02/2014

### 2. Solução

Nome	Sigla do Produto (software)
Sistema de Tesouraria	ST

### 3. Conversão de Dados do Produto (o que foi convertido):

a) Não haverá conversão.


### 4. Informações do que foi convertido:

a) Não houve conversão.

Estando de acordo as partes assinam duas vias de igual teor para um só efeito.

MEDIANEIRA, terça-feira, 01 de julho de 2014.

  
 \_\_\_\_\_  
 Victor Hugo de Albuquerque Pizarro  
 Assistente Técnico  
 GOVERNANÇABRASIL S/A.

  
 \_\_\_\_\_  
 Ari Paulo Sartori  
 Contador  
 CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA  
 Portaria n. 07/2008



## ATA DE REUNIÃO PARA VALIDAÇÃO DOS SALDOS

## A CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, na qualidade de CONTRATADA, pela presente, homologam a validação dos SALDOS dos serviços de implantação conforme segue.

## 1. Contrato

Número	Data da Assinatura
2013.12.11.0007	20/02/2014

## 2. Solução

Nome	Sigla do Produto (software)
Sistema de Tesouraria	ST

## 3. Validação dos Saldos (o que foi implantado):

a) Não há validação de saldos.


## 4. Informações do que foi implantado:

a) Não há validação de saldos.

Estando de acordo as partes assinam duas vias de igual teor para um só efeito.

MEDIANEIRA, terça-feira, 01 de julho de 2014.

  
 \_\_\_\_\_  
 Victor Hugo de Albuquerque Pizarro  
 Assistente Técnico  
 GOVERNANÇABRASIL S/A.

  
 \_\_\_\_\_  
 Ari Roberto Sartori  
 Contador  
 CRC/RS 041793/O-2  
 CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
POR PRAZO INDETERMINADO

Nº 2018.12.11.0036

**CÂMARA MUNICIPAL DE MADIANEIRA**

CIDADE: Medianeira

ESTADO: Paraná

ENDEREÇO: Av. Jose Calegari, 300

CNPJ: 77.814.820/0001-41.

doravante denominada **CONTRATANTE**

e

**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS**

CIDADE: Blumenau

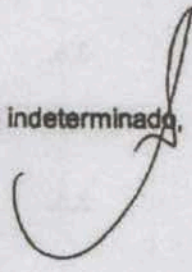
ESTADO: SC

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 1183

CNPJ: 00.165.960/0001-01

doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de *Software* por prazo indeterminado, conforme a seguir:





**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
POR PRAZO INDETERMINADO  
Nº 2018.12.11.0038**

**1. PARTES**

A **CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada por Sebastião Antonio, Presidente, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, 1183, bairro da Velha, Blumenau – SC, CEP 89038-001, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e cargo).

**2. OBJETO**

A **CONTRATADA** na qualidade de única proprietária dos direitos do *Software*, descrito no Anexo I, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso, em caráter definitivo e não exclusivo, de uma cópia do mesmo, conforme definido neste Contrato. Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Fornecer em caráter definitivo e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada.
- 3.2. Garantir que o funcionamento do *Software* objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário, qualquer que seja a sua forma, que acompanha o *Software* licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos no manual em pauta.
- 3.3. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato

A **CONTRATADA** poderá através de um Contrato de Atualização e Atendimento Técnico:

- 3.4. Tomar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;
- 3.5. Tornar disponível à **CONTRATANTE** *releases* atualizados da versão do produto, sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 3.6. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tomando sem efeito as obrigações desta cláusula.



#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.
- 4.2. A **CONTRATANTE**, após a disponibilização do *Software*, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a **CONTRATANTE** assinado o referido termo sem justificativa, ficará a **CONTRATADA**, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.
- 4.2.1. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.
- 4.2.2. Com a disponibilização do software, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;
- 4.2.3. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 4.3. O não cumprimento da obrigação do item 4.1, supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.
- 4.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no item 1. do Anexo 1. A configuração do equipamento, determina a classe para o qual o *Software*, foi comercializado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato.  
A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7. do Anexo 1.
- 5.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6. do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da **CONTRATADA** além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do



*Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7. do Anexo 1.

- 5.3. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1.
- 5.4. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem opera o *Software*. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de disquetes defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 5.5. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 5.6. A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em emvidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.
- 5.7. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.
- 5.8. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária no 01010103100012001000.3.3.90.39.94.00
- 5.9. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma das cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 5.10. Qualquer das partes poderá, mediante notificação prévia, suspender o cumprimento das obrigações avençadas no presente contrato, na hipótese de chegar ao seu conhecimento fato praticado pela outra parte, que caracterize ato ilícito contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira e contra o meio ambiente, os quais estejam ou não sendo apurados por autoridade competente.
- 5.10.1. As partes estão obrigadas a denunciar tais fatos às autoridades competentes, bem como aos seus respectivos Comitês de Compliance, para futuro interesse em rescisão do presente contrato.
- 5.11. Será causa de rescisão do contrato, nos termos do art. 473 do Código Civil, a condenação judicial, em processo civil, administrativo ou criminal, transitada em julgado, decorrente de ato ilícito contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira e contra o meio ambiente.
- 5.11.1. A parte condenada não terá direito à indenização por perdas e danos, inclusive danos emergentes ou lucros cessantes, sendo devidas apenas as contraprestações decorrentes de mercadorias e serviços efetivamente fornecidos.



7010


**PRONIM E-SOCIAL ADEQUAÇÃO CADASTRAL, PRONIM REGISTRO SMT,  
PRONIM E-SOCIAL COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

0101

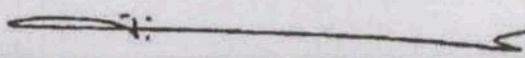
- 5.12. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93
- 5.13. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de MEDIANEIRA – Pr. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Medianeira, 5 de setembro de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA  
 Sebastião Antonio

p.p.

  
 \_\_\_\_\_  
 GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.  
 Silvio Luis Strozzi

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



## ANEXO 1

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
POR PRAZO INDETERMINADO**

Nº N° 2018.12.11.0036

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE

Código	Nome do Software
Pronim Gestão de Pessoal – e-Social AD	Pronim – eSocial Adequação Cadastral
Pronim Gestão de Pessoal - RG SMT	Pronim Registro SMT (Segurança e Medicina do Trabalho)
Pronim Gestão de Pessoal – e-Ssocial Comunicador	Pronim E-Social Comunicação Eletrônica (SPED)

## 1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CPU	Memória RAM	Monousuário ( ) Multiusuário ( )	N° Terminais ( )	Classe
Disco Rígido	Sistema Operacional	Rede Local ( ) Ambiente	Qtde. Estações	

## 1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço: Av. José Calegari			Complemento
Bairro IPÊ	Cidade Medianeira	UF PR.	CEP 85884-000

## 2. ENCARGOS

## 2.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo	Valor em R\$	Vencimento
Pronim – eSocial Adequação Cadastral	3.834,84	
Pronim Registro SMT (Segurança e Medicina do Trabalho).	4.217,76	
Pronim E-Social Comunicação Eletrônica (SPED)	5.017,40	

**Total:**

**R\$ 13.070,00**

2.2. O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) por mês de atraso.

2.2.1. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

2.3. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

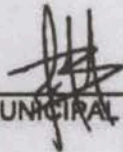


- 2.4. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela **CONTRATANTE**. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da **CONTRATADA**, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, com as passagens enviadas por email ou outra forma;
- 2.5. As despesas citadas no item 2.4, supra, quando da inexistência de convênios entre a **CONTRATANTE** e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à taxa de administração.
- 2.6. Para realização do treinamento básico estão previstos os valores a seguir:


Número de Pessoas 02 pessoas	Número de Horas 08 horas	Pronim – eSocial Adequação Cadastral R\$ 1.020,00 Pronim Registro SMT (Segurança e Medicina do Trabalho) R\$ 1.360,00 Pronim E-Social Comunicação Eletrônica (SPED) R\$ 1.530,00	<input type="checkbox"/>	Na <b>CONTRATADA</b>
			<input checked="" type="checkbox"/>	Na <b>CONTRATANTE</b>

- 2.7. Qualquer atendimento ou serviço adicional aos estipulados neste Contrato, serão remunerados na base de R\$ 97,50 a hora/homem, independentemente de sua realização na sede da **CONTRATADA** ou do **CONTRATANTE**.

Medianeira, 5 de setembro de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA.  
Sebastião Antonio

f.f.

  
GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.  
Sílvio Luis Strozzi

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## Inflação

IPCA do último mês

**0,56%**

Dez/2023

IPCA acumulado de 12 meses

**4,62%**

Dez/2023

INPC do último mês

**0,55%**

Dez/2023

### O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



### Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF](#) do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

### Calculadora do IPCA

**Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro**

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível



simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial

mm/aaaa

Mês final

mm/aaaa

Valor na data inicial (R\$)

999,99



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo



## Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

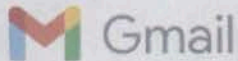
A diferença entre eles está no uso do termo "amplo".

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [Dez/2023]	INPC [Dez/2023]
Brasil	0,56%	0,55%
Aracaju (SE)	-0,29%	-0,22%
Belém (PA)	0,73%	0,61%





CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA &lt;cmmfinanceiro@gmail.com&gt;

**Proposta de preço para processo de dispensa**

2 mensagens

**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA** <cmmfinanceiro@gmail.com>

8 de janeiro de 2024 às 12:36

Para: "Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR - Cascavel)" &lt;elisson.zeilmann@govbr.com.br&gt;

Cc: comprascamaramedianeira@gmail.com

Boa tarde, Élisson!

Tendo em vista que o Processo Licitatório nº 167/2022 - Pregão Eletrônico nº 87/2022, para fornecimento de licença de uso de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, encontra-se suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processo nº 725865/22) e,

Considerando que o Contrato nº 06/2019, celebrado entre a Câmara Municipal e a GovernançaBrasil, terminará sua vigência na data de 06/03/2024,

Solicitamos proposta de preço para processo de Dispensa por Justificativa:

- Contrato para 12 meses, podendo ser rescindido antecipadamente caso seja concluído o Pregão nº 87/2022, ou prorrogado caso haja necessidade;
- A proposta deverá incluir o armazenamento dos sistemas em nuvem;
- Considere o total de 04 usuários dos sistemas.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Roselaine Turcatel  
Assistente Legislativa  
(45) 3264-4305

PS.: E-mail do compras em cópia. Ao enviar a proposta, mantenha-o em cópia.

**Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial)** <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>

15 de janeiro de 2024 às 17:56

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA &lt;cmmfinanceiro@gmail.com&gt;

Cc: "comprascamaramedianeira@gmail.com" &lt;comprascamaramedianeira@gmail.com&gt;

Segue proposta conforme solicitado.

**Elisson Adriano  
Zeilmann**

Diretoria de Mercado  
elisson.zeilmann@govbr.com.br  
www.govbr.com.br | (45) 3036-  
2000

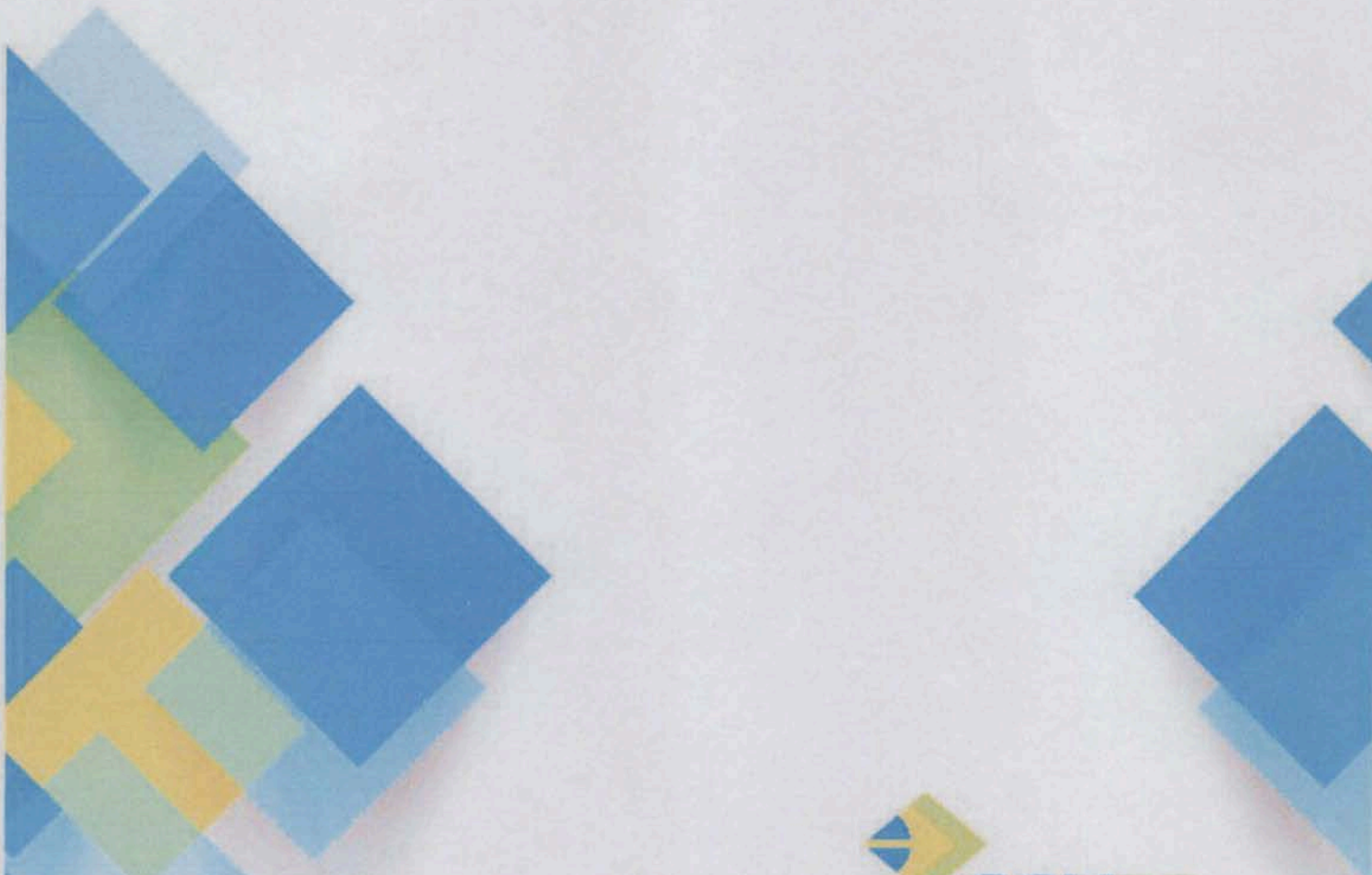


[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta Renovação 2024 - Janeiro.pdf**  
404K



Proposta Comercial  
**Renovação Contratual**  
GOVERNANÇABRASIL



**Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo**  
Protocolo nº 0020/2024- 17/01/2024 - 11h00 min  
Contendo: 01 volume(s), 05 folha(s), 00 anexo(s)  
Descr. do anexo: ##  
Servidor responsável: \_\_\_\_\_



Cascavel, 15 de Janeiro de 2023.

À

**Câmara Municipal de Medianeira – PR.**

**Prezados Srs.**

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 50 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

A GOVBR quer contribuir para que a sua Entidade se prepare e atenda as exigências do eSocial fornecendo uma solução completa, com serviços, softwares e infraestrutura necessária.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

**Cordialmente,**



**Elisson Adriano Zeilmann**

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG  
[elisson.zeilmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zeilmann@govbr.com.br)

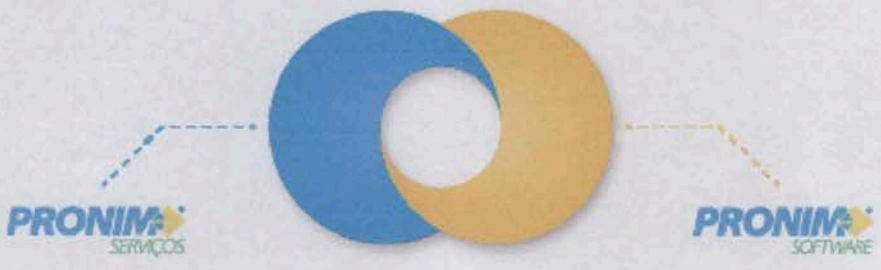
[www.govbr.com.br](http://www.govbr.com.br) | (45) 3036 2000 – (45) 98802-5107

*"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"*



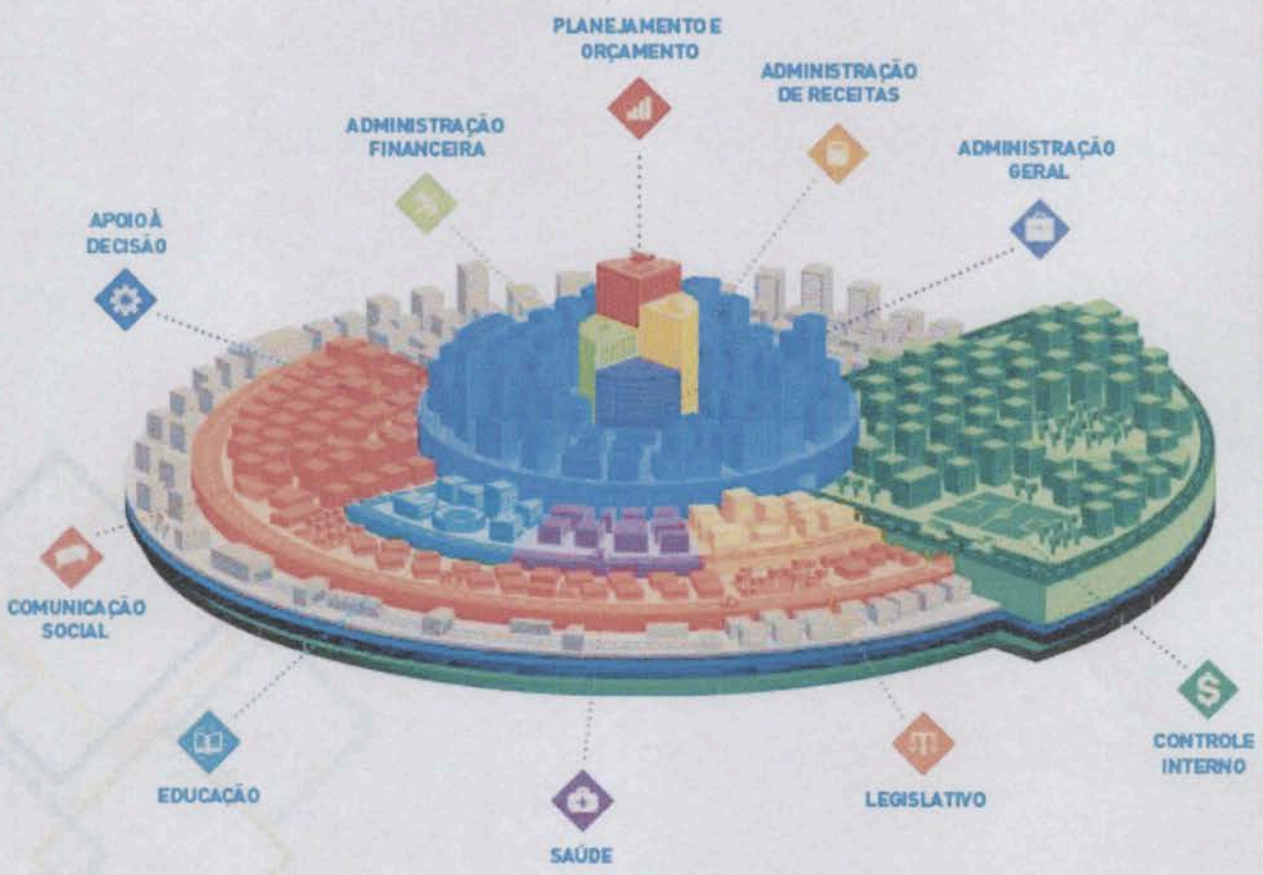
**1. Institucional**

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 50 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



**Cidade PRONIM®**

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.





**PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta comercial para continuidade de prestação de serviços de Licença de uso por prazo indeterminado e atualização de sistemas conforme descrição abaixo.

Sistemas	Valores Mensais
CONTABILIDADE PUBLICA	R\$ 391,01
GESTAO DE PESSOAL	R\$ 487,89
GESTAO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	R\$ 294,11
GESTAO DE PESSOAL e-Social Adequação	R\$ 395,23
GESTAO DE PESSOAL SMT "Segurança e Medicina	R\$ 472,41
GESTAO DE PESSOAL Comunicador	R\$ 517,66
INFORMACOES AUTOMATIZADAS	R\$ 195,50
LICITACOES	R\$ 733,28
PATRIMONIO PÚBLICO	R\$ 391,01
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA	R\$ 195,50
RESPONSABILIDADE FISCAL	R\$ 195,50
TESOURARIA	R\$ 468,27
TRANSPARÊNCIA BRASIL	R\$ 432,53
INFRAESTRUTURA EM NUVEM PARA 05 USUARIOS SIMULTANEOS	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.669,90</b>

Valor hora atendimento técnico sob demanda.	R\$ 170,00
Valor Km deslocamento para atendimento técnico sob demanda.	R\$ 2,00

**1. Outras Despesas**

No caso de necessidade de deslocamento de Consultores da GOVBR para prestação dos serviços até a sede da Entidade, exceto no caso de serviços de acompanhamento técnico permanente, a mesma deverá arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. No caso de deslocamento com veículo será cobrado a à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.




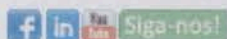
**2. Forma de Pagamento**

Os valores de atualização mensal serão pagos até o trigésimo dia do mês.

**3. Validade da Proposta**

- Está proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão

**Câmara Municipal de Medianeira – PR.**



ELISSON ADRIANO ZEILMANN  
(45) 8802-5107  
[elisson.zeilmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zeilmann@govbr.com.br)

**Elisson Adriano Zeilmann**

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG  
[elisson.zeilmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zeilmann@govbr.com.br)

[www.govbr.com.br](http://www.govbr.com.br) | (45) 3036 2000 – (45) 98802-5107

*"Contribuindo para um Brasil melhor com  
serviços e tecnologias para a gestão pública"*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.165.960/0001-01</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1994
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GOVBR</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>1183</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO ANDAR 1 E 2</b>
------------------------------------	-----------------------	--

CEP <b>89.036-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CADASTRO@GOVBR.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(47) 3036-0000</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 11:09:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:36:24 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **D4FE.C594.F276.91B6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.165.960/0001-01  
**Razão Social:** GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
**Endereço:** R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2024 a 12/02/2024

**Certificação Número:** 2024011400340129789974

Informação obtida em 17/01/2024 11:11:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.165.960/0001-01  
Certidão n°: 3712308/2024  
Expedição: 16/01/2024, às 09:45:36  
Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032688224-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.165.960/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (17/01/2024 às 11:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.165.960/0001-01.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65A7.E077.14AD.9791 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00165960000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000  
Fone(045)3264-2475

**PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO**

Medianeira – PR, 17 de janeiro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Presidente

Ilmo. Sr. Presidente

Informo abaixo a dotação orçamentária para fazer frente à despesa requerida, bem como que existe disponibilidade orçamentária para o momento na seguinte dotação:

**Objeto: Contratação de empresa fornecedora de tecnologia da informação (sistema de gestão pública conforme a necessidade da Câmara Municipal), com hospedagem em nuvem, a fim de que esteja integrado na mesma base do Executivo Municipal, até a finalização de Processo Licitatório conduzido pelo mesmo.**

**01 – Legislativo**

**0101 – Ação Legislativa**

**0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas**

**3.3.90.40.08.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Manutenção de Software.**

**Fonte: 001 Valor Mensal R\$ 8.679,90 e Valor Anual R\$ 104.158,80.**

Atenciosamente,

Ari Pedro Sartori

Contador

CRC/PR 041793/O-2

Portaria n. 07/2008





## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**

#### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de serviço de manutenção dos softwares de gestão pública, incluindo atualizações mensais, atendimento, suporte técnico; implantação e manutenção dos sistemas de gestão em nuvem.

#### **2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO**

A informatização da base de dados é o meio que mais agiliza os processos da Administração Pública; possibilita ao gestor monitorar e melhorar continuamente a qualidade dos processos, focando tanto na eficiência quanto na eficácia de suas ações. Possibilita prestar contas aos órgãos de controle e ao cidadão com dados consistentes e confiáveis e de acordo com a legislação vigente.

Atualmente, a Câmara Municipal utiliza os seguintes sistemas de gestão, quais sejam:

1. Contabilidade Pública;
2. Gestão de Pessoal;
3. Gestão de Pessoal Atos Legais;
4. Gestão de Pessoal e-Social Adequação;
5. Gestão de Pessoal SMT (Segurança e Medicina do Trabalho);
6. Gestão de Pessoal Comunicador;
7. Informações Automatizadas;
8. Licitações;
9. Patrimônio Público;
10. Planejamento e Orçamento LOA;
11. Responsabilidade Fiscal;
12. Tesouraria;
13. Transparência Brasil.

A prestação deste serviço é de caráter continuado e essencial para a Administração Pública.

Há também a necessidade de que os sistemas utilizados pela Câmara Municipal sejam migrados para provedor em nuvem não somente para viabilizar a integração com a base da Prefeitura Municipal, como também para garantia e segurança das informações.

#### **3. FORNECEDOR**

GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Endereço: Rua João Pessoa, 1183, Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau/SC.

#### **4. RAZÃO DA ESCOLHA**

A opção pelo processo de inexigibilidade decorreu da necessidade da manutenção e continuidade dos serviços prestados à Câmara Municipal, uma vez que o contrato atual expirará em 06/03/2024.





0121

**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

Além disto, está em andamento o processo licitatório nº 167/2022 – Pregão Eletrônico nº 87/2022, conduzido pelo Executivo Municipal, destinado a contratação do objeto inclusive para a Câmara Municipal. Esta contratação visa atender ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC) na qual todos os Entes dentro da esfera municipal deverão utilizar a mesma solução de tecnologia de informação.

O referido certame encontra-se temporariamente suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR até decisão final.

Os sistemas Pronim atualmente utilizados pela Câmara Municipal foram adquiridos mediante Licença de Uso por Prazo Indeterminado, conforme demonstrado no processo, e somente o atual fornecedor pode garantir a atualização e manutenção da solução.

Os sistemas utilizados pelo Executivo Municipal também são os sistemas Pronim. Assim sendo, para atender ao Decreto Federal nº 10.540/2020, resta à Câmara Municipal realizar nova contratação por inexigibilidade até que o referido certame (cuja responsabilidade de contratação e gerenciamento é do Executivo Municipal) seja concluído, considerando que a interrupção da prestação do serviço implicará em sérios prejuízos à Administração Pública.

## 5. PREÇO

O valor mensal proposto para o serviço é de:

Sistema	Atualização Mensal (R\$)	Valor para 12 meses (R\$)
Contabilidade Pública	391,01	4.692,12
Gestão de Pessoal	487,89	5.854,68
Gestão de Pessoal Atos Legais	294,11	3.529,32
Gestão de pessoal e-Social Adequação	395,23	4.742,76
Gestão de Pessoal SMT	472,41	5.668,92
Gestão de Pessoal Comunicador	517,66	6.211,92
Informações Automatizadas	195,50	2.346,00
Licitações	733,28	8.799,36
Patrimônio Público	391,01	4.692,12
Planejamento e Orçamento LOA	195,50	2.346,00
Responsabilidade Fiscal	195,50	2.346,00
Tesouraria	468,27	5.619,24
Transparência Brasil	432,53	5.190,36
<b>Total Geral</b>	<b>5.169,90</b>	<b>62.038,80</b>

Infraestrutura em nuvem	<b>2.500,00</b>	<b>30.000,00</b>
-------------------------	-----------------	------------------

Valor hora atendimento técnico sob demanda	170,00	<b>10.200,00*</b>
Valor Km deslocamento para atendimento técnico sob demanda	2,00	<b>1.920,00*</b>

\* valor estimado para contratação

**Valor total estimado da contratação é de R\$ 104.158,80 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), para o período de 12 meses.**





## CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0127

O reajuste de preços poderá ser feito anualmente, de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IPCA.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto do presente processo de inexigibilidade será efetuada à conta da seguinte dotação orçamentária ou outra que legalmente venha a substituí-la:

01 – Legislativo

0101 – Ação Legislativa

0101.0103100012.001 - Manutenção Atividades Legislativas

3.3.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Fonte: 001

### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Para os serviços constantes do objeto da presente Inexigibilidade, o prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de março de 2024 até 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 8. FUNDAMENTO LEGAL

Inciso I do Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

### 9. JUSTIFICATIVA

O Governo Federal através do Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, previsto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O SIAFIC é uma solução de tecnologia de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, a quem compete a responsabilidade pela contratação, manutenção e atualização, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal, resguardada a autonomia.

O objetivo do SIAFIC é que todos os Entes que utilizem os recursos públicos dentro de cada esfera sigam as mesmas regras e falem a mesma língua na hora de registrar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

No Município de Medianeira, como Ente Federativo, integram o SIAFIC a Prefeitura Municipal, o Instituto de Previdência e a Câmara Municipal.

Na data de 24/06/2022 o Executivo Municipal deflagrou o processo nº 84/2022 – Pregão Eletrônico nº 39/2022, visando a contratação dos sistemas de gestão e o atendimento ao SIAFIC. Este mesmo processo foi anulado no dia 17/08/2022.

Novo processo licitatório foi deflagrado na data de 27/10/2022, o Pregão Eletrônico nº 87/2022. Este certame foi suspenso cautelarmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 13.01.2023, em virtude de Representação da Lei nº 8.666/1993 – Processo nº 725865/22.

Na data de 24/01/2023 o Município de Medianeira publicou a suspensão do certame. Em consulta ao site do TCE/PR na data de 08/01/2024, verifica-se que este processo ainda aguarda decisão final.





CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

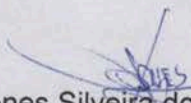
0123

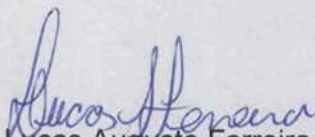
Conclui-se que, além da necessidade institucional da continuidade na prestação do serviço a fim de evitar prejuízos à Administração Pública, há a obrigatoriedade de atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC).

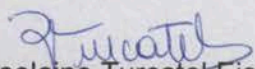
O valor proposto pela empresa GovernançaBrasil está de acordo com os preços de mercado, conforme pesquisa de preços anexa ao processo.

Medianeira, 23 de janeiro de 2024.

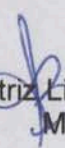
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:

  
Jones Silveira dos Santos  
Agente de Contratação

  
Lucas Augusto Ferreira  
Membro

  
Roselaine Turcatel Eisele  
Membro

  
Lucas Fernando Valentini  
Membro

  
Beatriz Liesch Niehues  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0124

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

## CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO EM NUVEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E A GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.814.820/0001-41, com sede à Avenida José Callegari nº 300, Bairro Ipê, em Medianeira/PR, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, em Blumenau – Santa Catarina, CEP 89.036-001, neste ato representada por seu Diretor Estadual, Senhor MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do **Processo Licitatório nº 02/2024 – Inexigibilidade nº 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de manutenção dos softwares de gestão pública, incluindo atualizações mensais, atendimento e suporte técnico; implantação e manutenção dos sistemas de gestão em Nuvem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços pela CONTRATADA se dará da seguinte forma:

2.1.1. Atualização e manutenção:

**Atualização corretiva**, visando corrigir erros e defeitos de funcionamento do *software*;

**Atualização do *software*** visando adaptações legais para adequar o *software* a alterações da legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *software*;

**Manutenção evolutiva**, que visa garantir a atualização do *software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0125

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

- 2.1.2 A migração, hospedagem, armazenamento e processamento em Nuvem dos sistemas Pronim utilizados pela Câmara Municipal, com infraestrutura e acesso para 05 (cinco) usuários simultâneos.
- 2.1.1.1. Para cumprimento do item 2.1.1 (atualizações do *software*), a CONTRATANTE deverá comunicar à GOVBR a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A GOVBR de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do *software* adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento.
- 2.2. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *software*.
- 2.2.1. Atendimento técnico "in loco" – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.2.2. Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE.
- 2.2.3. As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas de acordo com os valores especificados na cláusula quinta deste contrato.
- 2.3. Solicitações de implementações no *software*, que representem ajustes nos mesmos ou através da adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do *software*, deverão ocorrer através de pedido formal e seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela CONTRATADA, observando sua metodologia de desenvolvimento e, após prévio orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor.....

## CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir de 1º de março de 2024 até 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado sua vigência ou rescindido antecipadamente, caso haja procedimento licitatório concluído pelo Poder Executivo Municipal com vistas a atender o Decreto Federal nº 10.540/2020.

## CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor estimado total do contrato é de R\$ 104.158,80 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
- 5.2. Pelos serviços prestados descritos na cláusula segunda do contrato, será cobrado o encargo mensal abaixo discriminado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço:





# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Sistema	Atualização Mensal (R\$)	Valor para 12 meses (R\$)
Contabilidade Pública	391,01	4.692,12
Gestão de Pessoal	487,89	5.854,68
Gestão de Pessoal Atos Legais	294,11	3.529,32
Gestão de pessoal e-Social Adequação	395,23	4.742,76
Gestão de Pessoal SMT	472,41	5.668,92
Gestão de Pessoal Comunicador	517,66	6.211,92
Informações Automatizadas	195,50	2.346,00
Licitações	733,28	8.799,36
Patrimônio Público	391,01	4.692,12
Planejamento e Orçamento LOA	195,50	2.346,00
Responsabilidade Fiscal	195,50	2.346,00
Tesouraria	468,27	5.619,24
Transparência Brasil	432,53	5.190,36
Total Geral	5.169,90	62.038,80

Infraestrutura em Nuvem	2.500,00	30.000,00
-------------------------	----------	-----------

Valor hora atendimento técnico sob demanda	170,00	10.200,00
Valor Km deslocamento para atendimento técnico sob demanda	2,00	1.920,00

- 5.2.1. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço será recebida pelo órgão Gestor para as providências necessárias à conferência e atesto dos documentos fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições da Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS).
- 5.1.2. Caso haja a necessidade de deslocamento de Consultores da GOVBR para a prestação de serviços na sede da CONTRATANTE, exceto no caso de serviços de acompanhamento técnico permanente, a mesma arcará com os custos de deslocamento e alimentação.
- 5.2. O reajuste de preços poderá ser feito anualmente, de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA
- 5.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Medianeira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,00016438$$





# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

0127

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.1.2. Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

#### 6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. Executar serviço da infraestrutura do Pronim para a Nuvem, com instalação, atualização mensal, atendimento e suporte técnico;
- 6.2.2. Garantir o desempenho adequado das Aplicações na Nuvem; garantir a segurança da infraestrutura do Pronim na Nuvem e a inviolabilidade das informações armazenadas; garantir o licenciamento do Windows e SQL Server;
- 6.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 6.2.4. Disponibilizar versões evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto;
- 6.2.5. Disponibilizar para a CONTRATANTE atualizações da versão do produto sempre que houver necessidade de corrigir defeitos ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 6.2.6. Atendimento "in loco", que será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da Câmara Municipal, quando necessário e solicitado;
- 6.2.7. Atendimento técnico remoto, por meio de ferramenta especificada, quando necessário;
- 6.2.8. Manter durante toda a execução do presente Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
  - 7.1.1. Advertência, por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;





- 7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato;
- 7.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio e expresso, no prazo de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês. Caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.
- 8.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente, no prazo de notificação enviada pela outra parte.

#### **CLÁUSULA NONA - VEDAÇÕES**

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:
- 9.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2. interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei;
- 9.1.3. a subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à contada seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo

0101 – Ação Legislativa

0101.0103100012.001 - Manutenção Atividades Legislativas

3.3.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Fonte: 001





**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

0129

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Medianeira/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor, nas presenças de duas testemunhas.

Medianeira, XX de fevereiro de 2024.

JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS.

ESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

0130

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Direito Administrativo.  
Licitação. Software. Manutenção.  
Inexigibilidade. Pela Legalidade.

É submetido ao crivo desta Assessoria, através do Presidente da Casa, pedido de Parecer sobre a celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Softwares de Gestão pública e manutenção dos sistemas de Gestão em Nuvem, ao qual exaramos o seguinte

**PARECER:**

**DOS FATOS:**

É trazido a análise desta Procuradoria Minuta de Contrato à ser celebrado com a Empresa GOVERNANÇABRASI S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR) para Prestação de Serviços de Manutenção de Softwares de Gestão pública e manutenção dos sistemas de Gestão em Nuvem.

Justifica que atualmente tanto a Câmara como a Prefeitura possuem contrato com a referida empresa.

Que houve a deflagração, pelo município, de respectivo Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 87/2022 que se encontra suspenso cautelarmente pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA**

Que a integração do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira deve ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, porém de uso simétrico pelo Poder Legislativo.

A minuta se faz acompanhar do Processo Administrativo contendo todas as peças que encaminharam o desejo em firmar o referido contrato.

**DO DIREITO:**

A minuta sugere a celebração do Contrato inexigindo Processo Licitatório na forma do Inciso I, do Artigo 74, da Lei 14.133 que dita as regras públicas de licitação, senão vejamos:

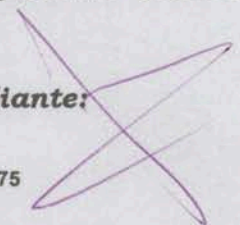
***“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***

***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”***

O SIAFIC é um dos instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal e está contemplado no Inciso III do § 1º do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja:

***“Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.***

***§ 1º A transparência será assegurada também mediante:***







CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

*I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;*

*II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e;*

*III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.”*

As regras e cláusulas obrigatórias nos Contratos celebrados pela Administração Pública estão contidas no Artigo 92 da Lei 13.133/2021.

**DO MÉRITO:**

Como acima exposto a pretensão é contratar a Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR) para Prestação de Serviços de Manutenção de Softwares de Gestão pública e manutenção dos sistemas de Gestão em Nuvem.

Resta demonstrado que pelo Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020 que instituiu o SIAFIC na forma prevista no Inciso III do § 1º do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cada ente federativo deverá possuir um único sistema integrado de geração de informações.

Atualmente o Sistema é gerenciado pelo Município, que a exemplo deste Poder, possui as ferramentas técnicas fornecidas pela Empresa que se pretende contratar.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA**

Como já exposto o Município inaugurou Processo Licitatório para o fim mas está suspense cautelarmente pelo TCE/PR.

Entendemos que dada a situação fática o enquadramento da inexigibilidade se amolda ao caso.

A minuta apresenta, no que couber, as exigências contidas no Artigo 92 da Lei de Licitações.

Desta feita não vemos nenhum óbice legal, podendo respectivo contrato ser celebrado.

**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, exaramos parecer conclusivo pela legalidade na formalização do referido contrato.

S. M. J., este é o PARECER

Medianeira, 29 de janeiro de 2024.

  
**Valmir Odacir da Silva**

Advogado

OAB/PR 52.113





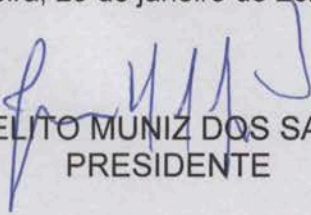
**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

0134

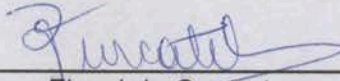
**TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

Em atendimento às exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, como representante da Administração, fica designado a servidora **Roselaine Turcatel Eisele** para Fiscal do Contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Medianeira e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, decorrente do Processo Licitatório nº 02/2024 – Inexigibilidade nº 02/2024.

Medianeira, 29 de janeiro de 2024.

  
JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Ciência do Fiscal:



\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Data:

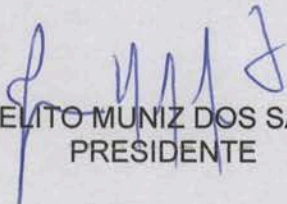




## TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação e tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo, com fundamento no inciso I do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, **RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**, em favor da empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – CNPJ nº 00.165.960/0001-01, no valor total de **R\$ 104.158,80** (cento e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), para o período de 12 meses, para prestação de serviço de manutenção dos softwares de gestão pública, incluindo atualizações mensais, atendimento, suporte técnico; implantação e manutenção dos sistemas de gestão em nuvem.

Medianeira, 01 de fevereiro de 2024.

  
JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Medianeira**

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 3000, de 02/02/2024, página 32.

Servidor responsável: \_\_\_\_\_  






**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

0136

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 01/2024

Nº do Processo: 02/2024

Contratante: Câmara Municipal de Medianeira

Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão Em Serviços (Govbr)

Objeto: **Prestação de serviço de manutenção dos softwares de gestão pública, incluindo atualizações mensais, atendimento e suporte técnico; implantação e manutenção dos sistemas de gestão em Nuvem.**

Data do Contrato: 01/02/2024

Vigência do Contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025

Valor Contratado: R\$ 104.158,80 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), para o período de 12 meses.

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.08

Fundamento Legal: Inciso I do Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas: Joselito Muniz dos Santos e Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima

**Câmara Municipal de Medianeira**

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 3000, de 02/02/2024, página 33.

Servidor responsável: \_\_\_\_\_



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	2

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Prestação de serviço de manutenção dos softwares de gestão pública, incluindo atualizações mensais, atendimento, suporte técnico; implantação e manutenção dos sistemas de gestão em nuvem.	
Dotação Orçamentária*	0101010310001200100033904008	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	104.158,80	
Data Publicação Termo ratificação	02/02/2024	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)